

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ELETRÔNICA
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

LUCIANO CARVALHO GRADE

**ESTUDO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS DAS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES PARA O PERÍODO DE 2007 A 2013**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA

2014

LUCIANO CARVALHO GRADE

**ESTUDO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS DAS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES PARA O PERÍODO DE 2007 A 2013**

**Monografia apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Especialista em
Gestão da Tecnologia da Informação e
Comunicação, do Programa de Pós-Graduação
da Tecnologia da Informação e Comunicação,
da Universidade Tecnológica Federal do
Paraná.**

Orientador: Prof. MSc. Alexandre Jorge Miziara

CURITIBA

2014



TERMO DE APROVAÇÃO

Título da monografia

Estudo da Arrecadação do ICMS das Empresas de Telecomunicações para o
Período de 2007 a 2013

Por

Luciano Carvalho Grade

Esta monografia foi apresentada às **15:00h** do dia **03/06/2014** como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, **Câmpus Curitiba**. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho:

1	Aprovado
---	----------

Prof. Eng. Msc. Roberto Candido
UTFPR - Examinador

Prof. Dr. Kleber Kendy Horikawa Nabas
UTFPR – Examinador

Prof. Msc. Alexandre Jorge Miziara
UTFPR – Coordenador do Curso

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela vida e pela iluminação, fonte de inspiração para todas as realizações.

Aos meus familiares e amigos o meu muito obrigado pela paciência e compreensão dispendida para que eu pudesse participar desta fase de meu aprendizado.

Registro minha gratidão à Coordenação da Receita do Estado, a Escola de Administração Fazendária da Receita Estadual do Paraná e aos meus Colegas de Trabalhos, sem os quais não seria possível a minha participação nesta empreitada.

O meu muito obrigado aos Professores da Pós-Graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, pelos ensinamentos e por me guiarem durante esta jornada.

Agradeço ao Professor MSc. Alexandre Jorge Miziara pela preciosa orientação, sem seus conhecimentos e contribuição a realização desta monografia não seria possível.

“Todos os dias de manhã, na África, o antílope desperta.
Ele sabe que terá de correr mais rápido que o mais rápido
dos leões, para não ser morto.
Todos os dias, pela manhã, o leão desperta.
Ele sabe que terá de correr mais rápido que o antílope
mais lento, para não morrer de fome.
Não interessa que bicho você é, se leão ou antílope.
Quando amanhecer, é melhor começar a correr.”

Provérbio Africano

RESUMO

GRADE, Luciano Carvalho. Estudo da arrecadação do ICMS das empresas de telecomunicações para o período de 2007 a 2013. 2014. 64 f. Monografia (Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação) – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação e Comunicação, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2014.

A presente monografia aborda uma análise sobre a receita bruta auferida pelo segmento de telecomunicações do Brasil, comparando-o com a evolução da arrecadação do tributo estadual ICMS gerado pelo segmento, tendo como foco a mensuração comparativa dos valores da arrecadação do ICMS com o PIB brasileiro. Desta maneira, a presente Monografia pretende traçar um paralelo com os dados históricos das empresas de telecomunicações com dados da economia brasileira (PIB); procedendo, conjuntamente, um comparativo destes dados históricos com os valores da arrecadação de tributos estaduais, notadamente quanto ao ICMS, possibilitando acompanhar o comportamento da arrecadação do tributo e a sua evolução histórica em relação à receita bruta do segmento de telecomunicações. É possível constatar o aumento na receita bruta de telecomunicações para os serviços móveis, banda larga e televisão por assinatura, e uma queda perceptível no serviço de voz iniciada em 2009. Quando comparado diretamente com a receita bruta das empresas de telecomunicações, a arrecadação do ICMS, que tem origem na prestação de serviços de telecomunicações, demonstra estabilidade, apesar de ter apresentado oscilação para o intervalo da pesquisa. A participação dos valores do ICMS arrecadado do segmento de telecomunicações apresenta queda em relação aos valores da arrecadação total do ICMS pelos estados brasileiros. Pertinente, ainda, é a necessidade de reflexão acerca da enorme diversidade de oportunidades de negócios advindas do contexto rede mundial, bem como das novas e inovadoras tecnologias que acabam não tendo a correspondente e necessária evolução normativa regulatória, principalmente tributária.

Palavras-chave: Telecomunicações. Arrecadação. ICMS. Tributário. Impostos.

ABSTRACT

GRADE, Luciano Carvalho. Study of the ICMS collection of telecommunications companies for the period 2007-2013. 2014. 64 f. Monografia (Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação) – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação e Comunicação, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2014.

This monograph discusses an analysis of the gross revenue earned by the telecommunications industry in Brazil, comparing it with the evolution of the state tax ICMS generated by segment, focusing on the comparative measurement of the values of the collection of Tax of the ICMS with the Brazilian GDP. Thus, this monograph aims to draw a parallel with the historical data of the telecommunications companies with data of the Brazilian economy (GDP); proceeding, together with a comparison of these historical values of the collection of state taxes, especially regarding tax on ICMS, enabling to monitor the behavior of tax collection and its historical evolution in relation to gross sales of the telecommunications segment. It is possible to see an increase in gross revenue of telecom services for mobile, broadband and pay TV, and a noticeable drop in voice service started in 2009. Compared directly with gross sales of telecommunications companies, the collection of ICMS which originates in the provision of telecommunications services demonstrates stability, despite some fluctuation range for the search. The participation of the values of ICMS collected from the telecommunications segment features fall in the values of the total collection of ICMS by the states. Relevant also is the need to reflect on the enormous diversity of business opportunities arising from the global network context, as well as new and innovative technologies that end up not having the necessary accompanying normative regulatory developments, mainly tax.

Keywords: Telecommunications. Collection. ICMS. Tax.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Alíquota do ICMS praticada pelos estados.....	29
Quadro 2 – PIB do Brasil de 2007 a 2013.....	43
Quadro 3 – Arrecadação total do tributo ICMS pelos estados brasileiros (em mil reais)	44
Quadro 4 – Arrecadação pelos Estados Brasileiros do Tributo ICMS para o segmento de telecomunicações (em mil reais)	45
Quadro 5 – Receita Bruta Total das Empresas de Telecomunicações do Brasil	46
Quadro 6 – Receita Bruta das empresas de telecomunicações do Brasil estratificada por serviços (em milhões de reais).....	48
Quadro 7 – Comparativo PIB x Receita Bruta das empresas de telecomunicações do Brasil (em mil reais).....	50
Quadro 8 – Comparativo entre o PIB e a arrecadação total do ICMS pelos estados brasileiros (em mil reais)	52
Quadro 9 – Comparativo entre o PIB e a arrecadação do ICMS pelo segmento de telecomunicações (em mil reais)	53
Quadro 10 – Comparativo entre a Receita Bruta e a arrecadação do ICMS do segmento de telecomunicações do Brasil (em mil reais)	54
Quadro 11 – Comparativo entre a arrecadação total do ICMS e a arrecadação das telecomunicações (em mil reais)	55

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – PIB do Brasil em Milhões de Reais.....	44
Gráfico 2 – Arrecadação Total pelos Estados Brasileiros do Tributo ICMS (em mil reais)	45
Gráfico 3 – Arrecadação pelos estados brasileiros do tributo ICMS para o segmento de telecomunicações (em mil reais)	46
Gráfico 4 – Receita Bruta total das empresas de telecomunicações (em mil reais)..	47
Gráfico 5 – Receita Bruta das empresas de telecomunicações do Brasil estratificada por serviços (em milhões de reais).....	49
Gráfico 6 – Receita Bruta das empresas de telecomunicações do Brasil estratificada por serviços (em milhões de reais) II.....	49
Gráfico 7 – Comparativo entre o PIB e a Receita Bruta do segmento de telecomunicações do Brasil (em mil reais)	51
Gráfico 8 – Comparativo entre o PIB e a arrecadação total do ICMS pelos estados brasileiros	52
Gráfico 9 – Comparativo entre o PIB e a arrecadação do ICMS pelo segmento de telecomunicações (em mil reais)	53
Gráfico 10 – Comparativo entre a Receita Bruta e arrecadação do ICMS do segmento de telecomunicações do Brasil (em mil reais)	55
Gráfico 11 – Comparativo entre a arrecadação total do ICMS e a arrecadação das telecomunicações.....	56

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica

ABTA – Associação Brasileira de Televisão por Assinatura

BACEN – Banco Central do Brasil

CF – Constituição Federal

CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária

COTEPE/ICMS – Comissão Técnica Permanente do ICMS

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

EUA – Estados Unidos da América

FTC – *Federal Trade Commission*

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

LC – Lei Complementar

LGT – Lei Geral de Telecomunicações

MF – Ministério da Fazenda

PIB – Produto Interno Bruto

SEC – *Securities and Exchange Commission*

SME – Serviço Móvel Especializado

SMP – Serviço Móvel Pessoal (celular)

STFC – Serviço de Telefonia Fixa Comutada

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 JUSTIFICATIVA.....	14
1.2 OBJETIVOS.....	14
1.2.1 Objetivo Geral.....	14
1.2.2 Objetivos Específicos.....	15
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1 AS TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL – FATORES HISTÓRICOS	16
2.2 CONTEXTUALIZANDO TELECOMUNICAÇÕES.....	18
2.2.1 A ANATEL	20
2.2.2 A Telefonia Celular	20
2.2.3 A Internet	21
2.3 A COMUNICAÇÃO	22
2.4 TELECOMUNICAÇÕES	25
2.5 O ICMS E AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	25
2.6 O PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB).....	29
2.7 AS RECEITAS DAS INSTITUIÇÕES.....	30
2.8 EVENTOS RECENTES	31
3 METODOLOGIA DE PESQUISA	40
3.1 PROCEDIMENTOS, ABORDAGEM E REFERENCIAL.....	40
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	43
4.1 EVOLUÇÃO DO PIB DO BRASIL.....	43
4.2 ARRECADAÇÃO TOTAL DO ICMS PELOS ESTADOS BRASILEIROS.....	44
4.3 ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES.....	45
4.4 RECEITA BRUTA DO SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES.....	46
4.5 ANÁLISE PRELIMINAR - PIB, ARRECADAÇÃO E RECEITA BRUTA	47
4.5.1 Estratificação da Receita Bruta – Telecomunicações.....	48
4.6 PIB x RECEITA BRUTA – TELECOMUNICAÇÕES	50
4.7 PIB x ARRECADAÇÃO TOTAL ICMS	51
4.8 PIB x ARRECADAÇÃO DO ICMS – TELECOMUNICAÇÕES.....	52
4.9 ARRECADAÇÃO DO ICMS x RECEITA BRUTA - TELECOMUNICAÇÕES.....	54

4.10 ARRECADAÇÃO DO ICMS TOTAL x TELECOMUNICAÇÕES	55
4.11 AVALIAÇÃO CONJUNTA DAS ANÁLISES	56
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
REFERÊNCIAS.....	60
APÊNDICE A – Arrecadação do ICMS pelos Estados	63

1 INTRODUÇÃO

As telecomunicações representam um segmento de atividade que tem papel de vital importância em nossa atual sociedade. A sua presença é perceptível nas mais variadas atividades que desenvolvemos na atualidade. Nos ambientes dos negócios e contextos corporativos, a presença das telecomunicações pode ser detectada com muita facilidade; seja por sua utilização direta, onde o usuário tem a percepção da sua utilização, ou indireta, na qual seus usuários não percebem a presença de tais serviços, sem os quais tais funcionalidades, da qual ele usufrui, não seriam viáveis. Porém o uso das telecomunicações vai muito além de sua utilização no mundo dos negócios. Ela tem presença inquestionável na vida do cidadão comum e nos lares dos brasileiros, como podemos perceber por meio da televisão por assinatura, telefonia fixa e móvel, conexão à internet fixa e móvel, sendo este último serviço, aquele que vem a possibilitar acesso a um mundo onde as oportunidades e quantidades de informações são praticamente infindáveis. A *World Wide Web* (www), ou rede de alcance mundial, constitui-se em um mundo “digital” à parte, no qual o cidadão comum e também as instituições corporativas encontram uma variedade praticamente interminável de possibilidades de interações e informações.

Em virtude do alcance e amplitude de opções propiciadas pelos serviços de telecomunicações, que são demandados pelos mais diversos usuários que podemos imaginar, estão as empresas prestadoras, que tem por objetivo, justamente, prover tais serviços e infraestrutura objetivando explorar economicamente essas oportunidades de negócios. Nesse contexto situam-se as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações que buscam o lucro, sem o qual a atividade não se demonstraria viável. Assim surgiram grandes conglomerados e grupos empresariais que exploram as telecomunicações no Brasil, ressaltando-se que, dadas as dimensões continentais do Brasil, muitas dessas empresas têm presença bastante ampla e prestam serviços em praticamente todos os estados do Brasil. Tais instituições apresentam receita bruta bastante expressiva, justificada pela atuação em grandes centros populacionais e também por estar presente em uma vasta área geográfica. Assim, o segmento de telecomunicações no Brasil apresenta números bastante expressivos dentro do contexto econômico financeiro brasileiro. Vale

também frisar que, a evolução e inovação tecnológica faz surgir novas oportunidades e vertentes de prestação de serviços. Na maioria das vezes, isso não é algo palpável aos futuros e potenciais usuários desses novos serviços. Contudo, as grandes prestadoras e provedoras desses serviços estão atentas à exploração dessas novas oportunidades de negócios, que sempre requerem investimento em equipamentos e infraestrutura para, então sim, buscar os usuários e demandantes de tais serviços, a fim de, com isso, alcançar lucro. Neste contexto, vale refletir: Como poderíamos imaginar que nos tornaríamos usuários de serviços como telefonia móvel e banda larga (fixa), se retroagirmos no tempo, como por exemplo, vinte anos atrás? O fato é que muito provavelmente a maioria da população naquela época não imaginava que hoje seria usuária de tais serviços; entretanto, empresas, principalmente do segmento das telecomunicações, perceberam que tais serviços seriam demandados em um futuro próximo e fizeram investimentos em infraestrutura objetivando encontrarem-se preparadas para prestarem tais serviços oriundos principalmente da inovação tecnológica. Dessa maneira, é inegável que o segmento de telecomunicações alcança números financeiros e tributários muito expressivos, como pretendemos expor no presente trabalho.

Muito do que é escrito hoje sobre comunicação corre o risco de se tornar rapidamente ultrapassado, Os modos pelos quais as pessoas se comunicam, buscam, trocam, criam e difundem informações ganham novas possibilidades num processo contínuo de inovação que acontece dentro de espaços muito curtos de tempo. Talvez para quem viva e usufrua dessas mudanças em seu cotidiano, e se adapte constantemente a elas, não seja sempre perceptível a velocidade com que ocorrem. A Internet parece ter se tornado um fenômeno tão difundido e rotineiro (como a luz elétrica) que, por vezes, seus usuários não se dão conta de como é recente e do impacto que tem. (FARACO, 2009, p. 263).

A partir disso, fez-se necessário a criação de uma agência reguladora, no caso, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que surgiu com a função de ditar as regras e normas atinentes ao segmento, em função da grande quantidade de usuários e também da ampla área de atuação que as telecomunicações demonstram alcançar.

Nas palavras de Azulay Neto (2000):

Em nosso País, as telecomunicações adquirem a mesma importância, do ponto de vista do desenvolvimento econômico, que os demais setores de infraestrutura. Sem elas seria impossível pensar a inserção do Brasil no sistema produtivo moderno, particularmente no mundo globalizado em que

vivemos. E, ainda mais importante, o acesso do indivíduo aos dados e informações do País e do exterior é condição indispensável ao exercício da cidadania. (AZULAY NETO, 2000, p. 197).

1.1 JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal (CF) promulgada em 1988 atribuiu aos Estados a competência tributária do imposto incidente sobre as prestações de serviços de comunicações, que teve a sua regulamentação introduzida pela Lei Complementar n. 87/1996, com a posterior e necessária normatização pelos Estados da Federação. Os Estados, portanto, detêm a competência para proceder a cobrança e arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, conforme previsto no inciso II do artigo 155 da CF: “operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior”.

O ICMS constitui a principal fonte de recursos financeiros para os Estados, assim, para poderem atender às necessidades demandas pela sociedade como um todo, os Estados necessitam dessa importante fonte geradora de arrecadação. Denota-se assim que o ICMS arrecadado pelos Estados, oriundo do segmento de telecomunicações, constitui importante e, principalmente, “expressiva” fonte de recursos. A partir disso constitui o objetivo da presente monografia estratificar a receita bruta das empresas de telecomunicações no Brasil, demonstrar sua evolução no tempo, e compará-la com a evolução da economia brasileira e, principalmente, confrontar e comparar tais dados com a arrecadação do ICMS oriunda dos serviços de telecomunicações do Brasil.

1.2 OBJETIVOS

A seguir estão descritos os objetivos geral e específicos deste estudo.

1.2.1 Objetivo Geral

Estudar o comportamento da arrecadação do ICMS, da receita bruta das empresas de telecomunicações e do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Fazer uma revisão bibliográfica sobre os temas: ICMS, comunicações e telecomunicações.
- Ponderar a evolução do PIB do Brasil durante o período de 2007 a 2013.
- Realizar uma avaliação sobre a arrecadação do ICMS e a receita bruta do segmento de telecomunicações do Brasil.
- Realizar uma análise comparativa entre o PIB, a arrecadação do ICMS e a receita bruta do segmento de telecomunicações.
- Avaliar os novos cenários possíveis para a arrecadação do ICMS em empresas de telecomunicações.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo será trabalhada a fundamentação teórica deste trabalho. Os fatores históricos referentes às telecomunicações no Brasil e o atual contexto do setor no país são alguns dos temas trabalhados nesta seção da pesquisa.

2.1 AS TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL – FATORES HISTÓRICOS

Segundo Alencar (2011), a história das comunicações no Brasil começou com a chegada da família real em 22 de janeiro de 1808. De acordo com o autor, os efeitos da guerra na Europa provavelmente influenciaram a decisão de D. João VI de instalar os primeiros semáforos¹ no País, no Rio de Janeiro. Tais telégrafos ópticos interligavam o Morro da Babilônia, o Morro do Castello, Villegagnon e a Fortaleza de Santa Cruz (PACHAJOA-BURBANO, apud ALENCAR, 1991). Ainda à época, a população brasileira era de aproximadamente 3 milhões de habitantes, dos quais 2 milhões eram escravos. O Rio de Janeiro contava com 100.000 habitantes, enquanto as outras duas maiores cidades do País, Recife e Salvador, tinham por volta de 70.000 moradores. A cidade de São Paulo apresentava números semelhantes aos de Ouro Preto ou São Luís, com aproximadamente 20.000 pessoas. (HENSHALL AND JR., apud ALENCAR, 2011).

Conforme Alencar (2011), as primeiras linhas telegráficas do País datam de 1852, poucos anos após a introdução do telégrafo nos Estados Unidos por Samuel Morse. A instalação dessas linhas teve origem nos esforços do Ministro da Justiça, Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara, auxiliado pelo professor de física da Escola Central, Dr. Guilherme Schüch de Capanema (ALENCAR, 2011).

A população brasileira já chegava a 8 milhões de habitantes, segundo expõe Alencar (2011), dos quais 2 milhões e meio eram escravos (HENSHALL AND JR, apud ALENCAR, 2011). Em 1855, na gestão do Barão de Capanema como Diretor

¹ Semáforo ou semaforico, também conhecido como telégrafo óptico é um técnica para enviar mensagens visuais. Essencialmente, um telégrafo óptico é um utensílio desenhado para ser visto a grandes distâncias, configurando diversos sinais por meio de um mecanismo operado por uma ou várias pessoas. Colocando várias torres em cadeia podia-se fazer com que o operador de cada torre repetisse a mensagem da anterior, propagando-se assim por meio de grandes distâncias e, em um tempo muito inferior ao que permitia um mensageiro a cavalo.

dos Telégrafos, foram construídos 20.000 km de linhas telegráficas. A primeira linha de longa distância foi ativada em 1856, ligando o Rio de Janeiro a Porto Alegre, por meio de Curitiba (ALENCAR, 2011).

Àquela época somente se conhecia os telégrafos ópticos, empregados exclusivamente no serviço marítimo no Rio de Janeiro e em algumas províncias. A instalação do telégrafo elétrico se restringia à capital do Império, onde foi inaugurada a primeira linha telegráfica subterrânea ligando a Quinta Imperial de São Cristóvão ao Quartel General do Campo de Sant'Anna, em 11 de maio de 1852. Outras linhas foram construídas posteriormente interligando repartições públicas (ALENCAR, 2011).

O contato com o surgimento do telefone teve um ator importante da história brasileira: D. Pedro II.

“No ano da Exposição Centenária de Philadelphia, 1876, Alexander Graham Bell decidiu fazer uma exibição de suas invenções a Sir William Thomson (Lord Kelvin) (Shiers, 1977). O telefone foi desenvolvido entre o outono de 1875 e o verão de 1877.”

“Menos de um ano depois, em 1877, D. Pedro II inaugura o telefone no Brasil. Ele havia conhecido o telefone na exposição do primeiro centenário da Independência dos Estados Unidos. Conta-se que o Imperador, ao experimentar o telefone, surpreso, teria dito “Santo Deus! Isto fala...”. Entusiasmado com o invento, ofereceu a Bell uma quantia em dinheiro para desenvolvê-lo, com a condição de que o Brasil fosse o primeiro país a utilizá-lo. O inventor cumpriu a promessa e foi feita a instalação de uma linha telefônica entre o palácio de São Christóvão e a fazenda de Santa Cruz, da família imperial – muito antes de o telefone ser comercializado no mundo (Lopes, 1997). O Brasil aderiu à Convenção Internacional de Telegrafia nesse mesmo ano (Lawrence F. Hill, Editor, 1947).” (ALENCAR, 2011, p. 331).

Ainda segundo Alencar (2011):

“A central do Rio de Janeiro está entre as primeiras centrais telefônicas do mundo, inaugurada em 1881, mesma época em que a Anglo-Portuguese Telephone Company instalava a de Lisboa (Kingsbury, 1972). Em abril de 1885 o Brasil contava com sete centrais em funcionamento, com 3335 assinantes. Para dar uma ideia do que se passava na época, os Estados Unidos contavam no mesmo ano com 137.570 assinantes, a Alemanha com 14.732, a Itália com 4.346, a França com 7.175 e a Suécia com 5.705 (Kingsbury, 1972).” (ALENCAR, 2011, p. 332).

Outra narrativa histórica muito interessante encontra-se presente no prefácio da obra de Espírito Santo (1999), acerca do mesmo episódio com D. Pedro II:

“My God, it speaks!” - D. Pedro II
 “Alexandre Graham Bell não poderia imaginar a repercussão que sua invenção iria resultar ao mostrar seu invento a D. Pedro II e ilustre comitiva, na exposição Centenária da Independência, em 25 de junho de 1876, na Filadélfia – então, capital dos Estados Unidos da América. Maravilhado com o telefone, o imperador brasileiro exclamou “*Meu Deus, isto fala!*”. (ESPÍRITO SANTO, 1999, p. vii).

2.2 CONTEXTUALIZANDO TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações desempenham papel de primordial importância em nossa sociedade moderna. Praticamente em todas as atividades que desempenhamos atualmente, utilizamo-nos das telecomunicações. O cidadão comum utiliza as telecomunicações quando faz uma consulta à sua conta bancária, seja essa consulta realizada em um terminal do próprio banco, ou mesmo na própria casa do cliente, por meio da internet. Entretanto, a utilização também alcança proporções ainda maiores propiciando às pessoas o acesso a uma infindável quantidade de informações disponibilizadas por meio da internet. Possibilita também a transposição de fronteiras e barreiras, bem como a eliminação das distâncias quando um usuário residindo na China consegue interagir e manter-se em contato direto, em tempo real, com amigos ou parceiros de negócios que encontram-se, por exemplo, na Europa.

Para ilustrar esse momento, apresentamos o prefácio de autoria de Mário Jorge de Oliveira Tavares, presente na obra do Professor Alexandre do Espírito Santo: “*Além do Alô: 200 maneiras para maximizar o uso do telefone na sua vida profissional, racional e emocional*”, o qual é bastante interessante, tanto pela feliz abrangência quanto pela objetividade alcançada pelo texto, visto que a obra foi escrita há quinze anos (1999) e ainda assim apresenta um conteúdo bastante atual. Lembrando que, de acordo com o atual ritmo acelerado da evolução tecnológica, entendemos como louvável e merecedor de todo o mérito o escrito de 1999 alcançar essa amplitude e ao mesmo tempo manter-se atual:

Enquanto o telefone convencional exige que ambos os interlocutores estejam presentes num determinado local, no momento da chamada, desde as demonstrações públicas de telefonia sem fio, em 03 de junho de 1900, em São Paulo – levadas a efeito pelo brasileiro Padre Landell de Moura – o mundo mudou. Com a telefonia móvel e o uso de satélites, qualquer pessoa, em qualquer lugar do mundo, pode se comunicar.

Outrossim, a convergência de tecnologias de telecomunicações, informática e mídia resultou em profundas e radicais facilidades de comunicação entre os povos, sendo a Internet um dos melhores exemplos da superinfovia da informação.

Nunca o homem, em sua existência, pôde se comunicar e trocar informações através de tantos meios e intensidades.

O resultado é que o mundo está passando por uma revolução social silenciosa, sem precedentes, rumo à democratização das informações, ou seja, a quebra das barreiras em direção à sociedade da informação global. (ESPÍRITO SANTO, 1999, vii prefácio).

Também no prefácio da obra de Alencar (2011) encontramos a seguinte contextualização acerca das telecomunicações e suas nuances:

O telefone, o rádio, a televisão e a Internet são a parte mais visível de uma estrutura complexa, que se chama sistema de comunicações. Formada por diversas redes, ela demanda planejamento, especificação, regulamentação, modelagem, implantação, manutenção e administração. Para estas atividades as empresas precisam de técnicos e engenheiros. (ALENCAR, 2011, p. 29).

Antes da invenção do telefone, a distância alcançada pela voz humana era limitada pela potência da voz do locutor – e pela sensibilidade auditiva do ouvinte. (ALENCAR, 2011, p. 31).

A telefonia é um complemento essencial a diversas atividades humanas, o que vem propiciando o seu desenvolvimento. Ela penetrou em tantos ramos da eletrônica e comunicações, que se tornou quase impossível avaliar a extensão de suas possibilidades. A telefonia móvel celular veio ampliar ainda mais o leque de opções da telefonia, libertando os assinantes da limitação imposta pelo fio telefônico. (ALENCAR, 2011, p. 31).

Segundo Alencar (2011), a rede telefônica é uma das estruturas de comunicações mais complexas e de maior capilaridade que evoluiu dos simples serviços de telefonia, basicamente voz, para um portfólio de serviços bem mais abrangente e variado. Alencar (2011) ainda menciona que os assinantes das prestadoras de serviços de telecomunicações demandam diferentes serviços como: transmissão de dados, telefonia, telex, comunicações móveis, acesso à internet (predominantemente banda larga), transmissão de vídeo, etc. Mas para que tudo isso funcione corretamente é preciso que haja a regulamentação dos serviços e para isso foi criada a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2.2.1 A ANATEL

No Brasil o órgão regulador responsável pela fiscalização e por ditar normas gerais atinentes ao segmento de telecomunicações é a ANATEL. A Agência foi instituída tendo como foco a busca dos seguintes fundamentos: a) tornar-se um organismo regulador independente; b) traçar regras básicas para que a competição seja justa, e, por fim, c) instituir e gerir o mecanismo de financiamento das obrigações de serviço universal. (AZULAY NETO, 2000).

A ANATEL foi criada tendo como fundamento de validade a Constituição da República, e foi instituída pela Lei n. 9472/1997, conhecida como Lei Geral de Telecomunicações, com a seguinte redação:

Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

Segundo Azulay Neto (2000), compete à Agência regular as telecomunicações, exercer o poder concedente dos serviços públicos e administrar de forma ordenada as atividades privadas. As principais atribuições da Agência seriam: expedir normas disciplinadoras da prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público, bem como os correspondentes atos de outorga, além de expedir regras disciplinadoras das atividades de telecomunicações no regime privado e suas autorizações.

2.2.2 A Telefonia Celular

Para conceituar telefonia móvel (celular), Alencar (2011) a classifica como uma rede de comunicações por rádio que permite mobilidade contínua de seus usuários entre células. O mesmo autor assim descreve o sistema celular: “Consiste na divisão da área a ser coberta por um sistema de telefonia móvel em áreas menores, permitindo a utilização de transmissores de baixa potência e um emprego eficiente do espectro por meio do reuso de frequência” (ALENCAR, 2011, p. 223). Além disso, a estrutura deve compreender uma determinada região ou área de cobertura geográfica a ser atendida pelo serviço móvel celular, que é dividida em sub-regiões denominadas células.

2.2.3 A Internet

Em relação à Internet recorreremos a Alencar (2011), que faz a seguinte apresentação relacionada à rede mundial:

O advento das redes de comunicações de dados tem sido responsável por uma verdadeira revolução no mundo da informática, com repercussões em todos os setores da sociedade moderna. Em linhas gerais, essa revolução pode ser descrita como a democratização da informática, por trazer em seu interior o potencial de acesso universal aos sistemas computacionais existentes no planeta e às informações neles armazenadas. (ALENCAR, 2011, p. 350).

A Internet e seus funcionamentos são descritos por Faraco (2009):

Também como a rede de telefonia, a internet é uma rede comutada, o que significa que a partir de qualquer terminal pode-se contatar qualquer outro que esteja conectado a ela. Uma primeira diferença substancial que se observa, porém, é como se realiza o processo de comunicação entre esses dois pontos. No caso da telefonia, cria-se um “circuito” entre eles (por isso se fala em “comutação de circuito”), a partir de uma hierarquia de centrais de comutação. Isso significa que haverá uma ligação fixa e dedicada (i.e., utilizada de forma exclusiva) entre os dois terminais, a qual será mantida durante toda a duração da chamada. No caso da Internet, não há uma rota fixa e utilizada de forma dedicada por determinada transmissão. Os dados são divididos em “pacotes” (por isso “comutação de pacotes”), os quais são transmitidos separadamente e por vezes utilizando rotas diversas, que são compartilhadas com a transmissão de outros “pacotes”. O encaminhamento desses dados dentro da rede é feito por equipamentos chamados de roteadores (que são utilizados para encaminhar dados em redes de computador em geral), os quais selecionam e dirigem os dados para o melhor caminho possível na rede em vista do destino deles. (FARACO, 2009, p. 277).

A obra de Rocha Filho et al (2002) traz uma elucidativa referência à definição legal para Internet:

Já que não há e, possivelmente, jamais haverá uma definição legal para Internet, temos que sua definição prática poderia ser a utilização dos sistemas de telecomunicações existentes atualmente para interconectar diversas redes remotas sob o mesmo protocolo (o protocolo Internet), criando a *world wide web-www* (teia mundial). A definição de Internet e o conhecimento do seu mecanismo de funcionamento são extremamente importantes para a classificação de serviço de telecomunicação, de comunicação, de valor agregado, de simples serviço ou algo completamente novo. (ROCHA FILHO, et al, 2002, p. 124).

2.3 A COMUNICAÇÃO

A definição de “comunicação” segundo o Grande Dicionário Sacconi (2010) é:

s.f.(a) 1. Ação ou efeito de (se) comunicar 2. Troca de informações entre indivíduos, que constitui um dos processos fundamentais da experiência humana e da organização social: não há comunicação entre estas duas comunidades indígenas. 6. Meio pelo qual as pessoas se comunicam: comunicação telefônica, por fax. 8. Informática Transferência eletrônica de informação de um local para outro. (SACCONI, 2010, p. 487).

Já Moraes (1975) define a comunicação como:

[...] a ação ou efeito de comunicar, isto é, de fazer saber a outra pessoa alguma coisa. Nas comunicações existem sempre a transmissão e a recepção, por qualquer processo, de mensagem, sejam estas escritas, faladas ou visuais. Haverá sempre uma fonte emissora, uma veiculação da mensagem e uma receptora. (MORAES, 1975, p. 281).

Barbosa e Rabaça (2001), em sua obra Dicionário de Comunicação, trabalha o conceito com profundidade, ensinando as diversas significações que a comunicação pode adquirir e também deixa clara a amplitude da comunicação em nossa sociedade:

1. Conjunto dos conhecimentos (linguísticos, psicológicos, antropológicos, sociológicos, filosóficos, cibernéticos etc.) relativos aos processos da comunicação. 2. Disciplina que envolve esse conjunto de conhecimentos e as técnicas adequadas à sua manipulação eficaz. 3. Atividade profissional voltada para a utilização desses conhecimentos e técnicas através dos diversos veículos (impressos, audiovisuais, eletrônicos etc.), ou para a pesquisa e o ensino desses processos. Neste sentido, a comunicação abrange diferentes especializações (jornalismo impresso, jornalismo audiovisual, publicidade e propaganda, marketing, relações públicas, editoração, cinema, televisão, teatro, rádio, internet etc.), que implicam funções, objetivos e métodos específicos. 4. Palavra derivada do latim *communicare*, cujo significado seria “tornar comum”, “partilhar”, “repartir”, “associar”, “trocar opiniões”, “conferenciar”. Implica participação, interação, troca de mensagens, emissão ou recebimento de informações novas. (BARBOSA E RABAÇA, 2001, p. 155).

Busquemos algumas definições que segundo Barbosa e Rabaça (2001) nos permitem confrontar e observar as diferentes abordagens para a comunicação:

Transmissão de informações, idéias, emoções, habilidades etc., por meio do uso de símbolos – palavras, imagens, figuras, gráficos etc. É o ato ou processo de transmissão que geralmente recebe o nome de comunicação (B. Berelson e G Steiner).

Processo de transmissão e recepção de mensagens. No sentido usado aqui, a palavra mensagem não significa idéia, pensamento ou informação. Significa somente sinais físicos (geralmente ondas de luz ou ondas de pressão de ar) transmitidos entre o emissor e o receptor da mensagem (W. Redding e G. Sanborn).

Comunicação significa 'estar em relação com'. Representa a ação de pôr em comum, de compartilhar as nossas idéias, os nossos sentimentos, as nossas atitudes. Nesse sentido, identifica-se com o processo social básico: a interação. É uma troca de experiências socialmente significativas; é um esforço para a convergência de perspectivas, a reciprocidade de pontos de vista e implica, dessa forma, certo grau de ação conjugada ou cooperação. Para tanto, toda sociedade adota um conjunto de signos e de regras que, por força das convenções tácita e coletivamente aceitas, deixa de ser arbitrário. Daí que se optássemos por símbolos inteiramente novos e estranhos, isso nos isolaria do resto da comunidade (E. Menezes). (apud BARBOSA E RABAÇA, 2001, p. 157).

Concordamos com Barbosa e Rabaça (2001) quando expõem: “O existir do homem só é possível por meio da Comunicação. Ela permeia toda a sua via. Em qualquer momento e lugar, onde existe vida humana, existe Comunicação.” Os autores exemplificam que tijolos conseguem sustentar uma parede com a presença de massa, cimento ou barro que os une firmemente, e compara o mundo a uma imensa casa onde os tijolos são as pessoas e a massa que as unem seria a comunicação.

Oportuno colacionar, ainda, alguns conceitos e ideias elencados por Barbosa e Rabaça (2001) relativos ao campo da comunicação segundo suas abordagens:

Conceito etimológico – A origem da palavra Comunicação introduz a idéia de comunhão, comunidade. Como diz Wilbur Schramm, quando nos comunicamos, tratamos de estabelecer uma comunidade, isto é, tratamos de compartilhar informações, idéias, atitudes. Sérgio Luiz Velozo endossa ao afirmar que Comunicação é fazer participar, é trazer para a comunidade o que dela estava isolado. Comunicar significa, assim, estabelecer comunhão, participar da comunidade, através do intercâmbio de informações. [...] Conceito histórico – Nesse campo, a Comunicação funciona como instrumento de equilíbrio, permitindo o entendimento entre os homens, neutralizando o poderio de forças contraditórias. Leôncio Basbaum esclarece que se não fosse o sentimento de Comunicação, ideológica e afetiva, os homens teriam se devorado uns aos outros na luta pela vida. Com a nova dinâmica estabelecida com a explosão das comunicações no século XX, Virgílio Noya Pinto indica a urgência de se colocar na pauta das preocupações da História o elenco das modificações sofridas pelo homem e decorrência das revoluções nas comunicações. Efetivamente a Comunicação define-se como a única forma de sobrevivência social, como o próprio fundamento da existência humana, solidificada através da cooperação e da coexistência. (BARBOSA E RABAÇA, 2001, p 159).

Vera Nusdeo (1997) também afirma que são várias as definições para a palavra comunicação, e assim a conceitua:

1.1 Comunicação. O vocábulo comunicação deriva do latim *communicare*, que significa *tornar comum, partilhar etc*, Comunicar implica participação, troca de mensagens, emissão ou recebimento de informações.(1).
Várias são as definições possíveis para a palavra *comunicação*. Os diversos estudiosos que se dedicam ao tema ora caracterizam a comunicação como algo apenas entre seres humanos, ora procuram abranger a comunicação homem/animal, homem/máquina, máquina/máquina. (NUSDEO, 1997, p. 26).

Um dos melhores modelos para definir a comunicação, segundo Nusdeo (1997), referenciando Schamm, seria um modelo que contempla repertório e *feedback*. Assim seus componentes básicos seriam compostos de:

- a) fonte: pode ser uma pessoa ou uma organização (emissora de rádio ou televisão, jornal, editora etc);
- b) mensagem: pode assumir a forma de tinta no papel, de ondas sonoras no ar, impulsos de uma corrente elétrica, de um gesto com as mãos ou qualquer outro sinal. Esses sinais, para serem transmitidos e terem seus significados adequadamente interpretados, precisam ser codificados (ordenados em algum sistema de sinais);
- c) destino: pode ser uma pessoa, um grupo de pessoas, um auditório, uma audiência de milhões de pessoas etc., no ato de captar uma mensagem.

[...]

Algumas características importantes devem ser ressaltadas.

É necessário que o emissor e o receptor estejam sintonizados, ou seja, deve haver uma linguagem comum unindo-os, um código.

Emissor e receptor devem compartilhar algum campo de experiência (=repertório) em comum, para que a mensagem possa ser codificada pelo primeiro e interpretada pelo segundo; quanto mais comuns forem os campos de experiência, maior facilidade de comunicação haverá entre as duas pessoas.

Finalmente, o processo de comunicação não precisa necessariamente começar num lugar e terminar noutro perfeitamente definido. Em geral toda comunicação está conectada com informações anteriores, e se ligará às subsequentes: é o retorno da comunicação ou *feedback*.

Pode-se concluir, pelos enunciados acima, ser a comunicação um processo complexo e interligado, que pode se processar por inúmeros meios, unindo uma ou várias pessoas, seja como emissor seja como receptor, e que busca influenciar ou modificar o comportamento e/ou pensamento de outra pessoa ou grupo de pessoas. (NUSDEO, 1997, p. 27-28).

No Glossário de Termos do *Federal Standard 1037* americano, encontramos a seguinte definição para comunicações:

[...] comunicação: 1. Transferência de informações entre usuários ou processos, de acordo com convenções preestabelecidas. 2. Campo da tecnologia relacionado com a representação, transferência, interpretação e processamento de dados entre pessoas, lugares e máquinas. (NATIONAL TELECOMMUNICATIONS & INFORMATION ADMINISTRATION, 2014).

Ressaltamos que, das definições referenciadas, impende observar que prevalecem os seguintes elementos mínimos que caracterizam um processo de comunicação: “fonte”, “mensagem”, “meio de transmissão”, e um “receptor”.

2.4 TELECOMUNICAÇÕES

O conceito de telecomunicações segundo a Lei n.º 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral das Telecomunicações (LGT):

Art. 60. Serviço de telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação.

§ 1º Telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.

Segundo o Glossário de Termos do *Federal Standard 1037*, a definição para telecomunicações seria:

Telecomunicações: 1. Qualquer transmissão, emissão ou recepção de signos, sinais, escritos, imagens, sons ou informação de qualquer natureza por meio óptico, de fio, radio, ou outro sistema eletromagnético. 2. Qualquer transmissão, emissão ou recepção de signos, sinais, escritos, imagens, sons ou informação de qualquer natureza por meio visual, de fio, radio, óptico ou outro sistema eletromagnético. (NATIONAL TELECOMMUNICATIONS & INFORMATION ADMINISTRATION 2014).

2.5 O ICMS E AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

A interpretação acerca da incidência e tributação pelo ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação é complexa, e, para compreendê-la, recorreremos inicialmente ao que nos ensina Hugo de Brito Machado (1997) acerca da incidência do imposto: “Diz-se que há incidência do imposto quando se está diante de fato que realiza a sua hipótese de incidência.” E acerca do fato gerador:

A Constituição não cria tributo. Atribui competência às pessoas jurídicas de Direito Público interno para fazê-lo. Também a lei complementar não cria tributo, a não ser nos casos em que a Constituição o determina, colocando a criação do tributo em campo reservado a esta espécie normativa. A criação do tributo é, em princípio, obra do legislador ordinário. Por isso mesmo é na lei ordinária que se encontra definida a situação de fato que, se

e quando ocorrer, fará nascer o dever jurídico de pagar o tributo. Em outras palavras, é a lei ordinária que descreve a hipótese de incidência tributária, cuja concretização é conhecida como fato gerador do tributo, porque faz nascer a obrigação tributária, vale dizer, o dever jurídico de pagar o tributo. (MACHADO, 1997, p. 22).

Carrazza (2009) menciona como considerações gerais e hipótese de incidência, relativamente ao ICMS sobre serviços de comunicação:

Antes de tudo, lembramos que a Ciência Jurídica tem por objeto de estudo o Direito Positivo. Assim, os conceitos afirmados neste campo devem resultar da interpretação das normas jurídicas em vigor, e não das especulações da Engenharia, da Sociologia, da Física, da Gramática, da Semiótica etc. (CARRAZZA, 2009, p. 173).

Para Carrazza (2009) seria irrelevante à dogmática do Direito o sentido que outras Ciências atribuem à palavra “comunicação”, importando simplesmente, o que deflui das normas jurídicas que dela tratam. Assim, no que se refere à tributação por meio de ICMS, não seria necessário conhecer o significado técnico de “comunicação”, mas, apenas, aquele que o Direito lhe empresta. O autor lembra ainda que também seria juridicamente irrelevante saber como funcionam os equipamentos que possibilitam a prestação dos serviços de comunicação, entendendo como suficiente levar-se em conta as regras jurídicas que disciplinam o assunto.

Para Carrazza (2009) “a regra matriz do ICMS é, pois, prestar serviço de comunicação. Não é simplesmente realizar a comunicação”.

Com a Constituição Federal de 1988, a competência para instituir tributo sobre os serviços de comunicação deixou de ser federal e passou a ser estadual, permanecendo os demais serviços, como antes, sujeitos à tributação municipal. Logo, serviços de comunicação (e assim os serviços de telecomunicação) passaram a sujeitar-se ao ICMS, enquanto os demais serviços estão sujeitos à tributação pelo ISS. (ROCHA FILHO, BARRETO, et al, 2002, p. 122).

Não existe lei específica definidora do conceito de serviço de comunicação. Existe, apenas, definição da hipótese de incidência do ICMS sobre serviços de comunicação. E o pouco que a Lei Complementar nº 87/96 define do fato gerador do serviço de comunicação coincide com a legislação específica que regula os serviços de telecomunicação,... (ROCHA FILHO, BARRETO, et al, 2002, p. 129).

A regra matriz que atribui aos Estados e ao Distrito Federal a prerrogativa para instituir tributo sobre as prestações de serviços de comunicação foi

estabelecida na Constituição Federal brasileira de 1988, em seu artigo 155, que se encontra assim redigida:

CF 1988 – artigo 155

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir Imposto sobre:
(...)

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.
(CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

A Lei Complementar 87 de 13/09/1996 (com vigência a partir de 01/11/1996), em seu artigo 2º, regulamentou a incidência do tributo ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação:

Art. 2º O imposto incide sobre:

III – prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

§ 1º O imposto incide também:

II – sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

§ 2º A caracterização do fato gerador independe da natureza jurídica da operação ou prestação que o constitua.

Seguindo a mesma lógica, Oliveira (2003) nos apresenta uma verdadeira aula, com uma análise cadenciada do ordenamento jurídico brasileiro, conjugada com o contexto da prestação do serviço de comunicação em si:

A Carta Magna Brasileira de 05.10.1988 atribuiu competência constitucional para os Estado e Distrito Federal instituírem imposto sobre prestações de serviços de comunicação, relativa, portanto, ao atual ICMS. (OLIVEIRA, 2003, p. 11).

Temos consciência de que a Constituição Brasileira não “estabeleceu” a definição de prestação de serviço de comunicação. Nem mesmo na Lei Complementar 87/96 encontram-se tais definições. A Carta Magna Brasileira conferiu, contudo, aos Estados brasileiros, competência para instituírem imposto sobre tal prestação. (OLIVEIRA, 2003, p. 11).

Com efeito, o ordenamento jurídico tributário brasileiro não estabelece uma definição exata de prestação (onerosa) de serviço de comunicação, mas também não “define” o que sejam operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, no caso do ICMS. E não “define”, porque não se encontram em seus dispositivos todos os significados de todas as palavras ali prescritas, harmoniosamente dispostas. (OLIVEIRA, 2003, p. 11).

Importante diretriz a seguir (dada a constatação obtida) é aquela que nos indica que o precioso conceito de prestação de serviço de comunicação não pode ser extraído garimpando-se nas minas de conceitos tecnológicos,

principalmente quando se invocam definições a partir de serviços de telecomunicações e dos meios físicos utilizados. O estudo tecnológico é importante, mas não é o que estabelecerá um conceito. (OLIVEIRA, 2003, p. 12).

Propomo-nos então, desenvolver o estudo genérico da expressão “prestação (onerosa) de serviço de comunicação”, como regra jurídica ou hipótese de incidência tributária, além de suas determinações (consequentes), ao mesmo tempo em que ilustramos nossos raciocínios com o estudo do provimento à internet. O estudo da referida regra jurídica foi dividido didaticamente, mas reputamos inafastável o entendimento de que é a combinação harmoniosa da citada expressão que deve ser compreendida. Não basta estudar de modo isolado o conceito de “comunicação” ou extrair da definição de serviço de telecomunicação todas as nossas conclusões. Há que se observar a presença de todo o ordenamento pertinente, aquele que delimita conceitos ao tratar de serviços relativos à telecomunicação, publicidade, propaganda, dentre outros. (OLIVEIRA, 2003, p. 13).

Oliveira (2003), acerca da tributação, pelo ICMS, sobre as operações de prestação de serviços de comunicações afirma que:

Asseveramos que não são as estruturas tecnológicas utilizadas para se estabelecer a comunicação que definem a incidência ou não de um tributo. Não deve ser primordial o fato de a estrutura ser lógica, telefônica, de energia ou outra qualquer. Se foi executada pelo mesmo cabo telefônico, mas em outra frequência; se existem componentes que convertem sinais analógicos em digitais; se sabemos que campos magnéticos e elétricos estão sempre interagindo; se o serviço se estabelece por meio de sistema de numeração binária ou hexadecimal, pouco importa para configurar a prestação do serviço para fins tributários. Se uma empresa viesse a utilizar os meios físicos metálicos da tubulação de gás ou de petróleo (em inatividade, por exemplo), em algum intervalo, pouco importaria também. Ora, é desnecessária a informação, para fins da incidência do ICMS, de que a energia elétrica seja consumida em uma frequência de 60 ou 50 Hz, em tensão de 127 ou 220 V, utilizando uma linguagem ligada à Engenharia Elétrica. (OLIVEIRA, 2003, p. 54).

Importa verificar se uma prestação de serviço foi efetuada, e se existiu onerosidade em contrapartida ao esforço despendido pelo prestador do serviço em manter sua estrutura (ou de outros) para que ocorresse a comunicação. Para fins tributários, interessa saber se a mensagem pode ser enviada e recebida, fazendo interagir o tomador do serviço e outro pólo da comunicação. (OLIVEIRA, 2003, p. 55).

Importante observação, a seguir colacionada, enfatiza que a tributação pelo ICMS ocorre sobre a prestação e não a cessão de coisas (de um bem, por exemplo).

Lembre-mos daquilo que já tentamos demonstrar, que o ICMS não incide sobre coisas (dar), *in casu* (as referidas estruturas tecnológicas de telecomunicações anteriores: telefônicas, ópticas etc.), mas no esforço humano envolvido, ou seja, na prestação do serviço (fazer). Afinal, por que não se argumenta (ineptamente, aliás) que o ICMS já incidiu no momento do consumo da energia elétrica (também tributada) em todos os

equipamentos tecnológicos envolvidos na comunicação anteriormente considerada (uma vez que qualquer processo de telecomunicação não prescinde de energia elétrica)? Porque, mais umas vez, o que importa não é o objeto, o dar a coisa, e sim o “fazer”. (OLIVEIRA, 2003, p. 60).

Em virtude da competência atribuída aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre a tributação pelo ICMS sobre os serviços de comunicação, a alíquota incidente sobre tais serviços não é a mesma em todo o Brasil. O quadro a seguir (Quadro 1) elenca as alíquotas praticadas pelas unidades federadas para a tributação dos serviços de comunicação:

ALÍQUOTA DO ICMS PRATICADA PELOS ESTADOS	
Estado	%
Rondônia	35
Mato Grosso	32
Pará, Paraíba e Amazonas	30
Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Paraná	29
Pernambuco e Bahia	28
Alagoas, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte e Sergipe	27
Demais Estados	25

Quadro 1 – Alíquota do ICMS praticada pelos estados
Fonte: Teleco (2014)

2.6 O PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

O Produto Interno Bruto representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um determinado período de tempo. No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é o órgão responsável pelo acompanhamento e divulgação dos índices relacionados ao PIB.

O PIB é um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia, e tem o objetivo principal mensurar a atividade econômica de uma região. Na contagem do PIB, são considerados apenas bens e serviços finais, excluindo-se da conta todos os bens de consumo intermediários.

Para analisar o comportamento do PIB de um país é preciso diferenciar o PIB nominal do PIB real. O PIB nominal calcula a preços correntes, logo, no ano em que o produto foi produzido e comercializado, e o PIB real é calculado a preços constantes, onde é escolhido um ano-base para eliminar o efeito da inflação, sendo que o PIB real é o mais indicado para a utilização em análises. (SIGNIFICADOS, 2014).

2.7 AS RECEITAS DAS INSTITUIÇÕES

Conforme Baraldi (2012), “As receitas são muito importantes na vida da empresa e das pessoas que comandam e são donos dessas empresas.” Prossegue o autor:

As receitas representam e mostram o que uma empresa ganha num significado muito amplo. E sem receita não se pagam as contas. As receitas, em seus múltiplos, para alguns analistas, investidores e alguns negócios, servem para dar um valor à empresa. São tão importantes que até o Estado fica de olho e estabelece tributação sobre ela, pois assim é mais fácil e não precisa se preocupar com os descontos e suas reduções. E, com certeza, receita alta, e quanto mais alta, a esperança é de ter mais lucro e mais caixa operacional. (BARALDI, 2012, p. 217).

Temos a seguinte conceituação para Receitas Operacionais, descrita por Neves (2012): “São as receitas decorrentes da atividade principal ou acessória que constituem objeto da pessoa jurídica”.

Com relação ao desempenho, Ribeiro (2009) defende que:

69. O resultado é frequentemente usado como medida de desempenho ou como base para outras avaliações, tais como o retorno do investimento ou resultado por ação. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração do resultado são as receitas e as despesas. O reconhecimento e mensuração das receitas e despesas e, conseqüentemente, do resultado, dependem em parte dos conceitos de capital e de manutenção do capital usados pela entidade na preparação de suas demonstrações contábeis. (RIBEIRO, 2009, p. 19).

A definição de Receitas segundo Ribeiro (2009):

Receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários da entidade; (RIBEIRO, 2009, p. 19).

74. A definição de receita abrange tanto receitas propriamente ditas como ganhos. A receita surge no curso das atividades ordinárias de uma entidade e é designada por uma variedade de nomes, tais como vendas, honorários, juros, dividendos, royalties e aluguéis.

75. Ganhos representam outros itens que se enquadram na definição de receita e podem ou não surgir no curso das atividades ordinárias da entidade, representando aumento nos benefícios econômicos e, como tal, não diferem, em natureza, das receitas. Conseqüentemente, não são considerados como um elemento separado nesta Estrutura Conceitual. (RIBEIRO, 2009, p. 20).

2.8 EVENTOS RECENTES

A evolução tecnológica relacionada à internet está intimamente ligada à evolução das telecomunicações. O surgimento da internet desencadeou a necessidade de evolução tecnológica das telecomunicações que possibilitou, por seu turno, o aprimoramento da internet como a percebemos hoje; repleta de opções de negócios e inovações, sem nos esquecermos de sua contribuição para o acesso ao ensino e ao conhecimento. Nesta fase da pesquisa buscamos referências que trouxessem algumas citações acerca do contexto atual do mundo dos negócios e de novas oportunidades advindas dessa evolução tecnológica. Outra contribuição seria poder encontrar breves notícias que poderiam evidenciar a extensão e escalabilidade propiciados pelo ambiente internet, por meio de companhias inovadoras que surgiram neste contexto virtual "world wide".

As citações também têm por objetivo despertar a consciência quanto à necessidade de evolução por parte dos órgãos públicos em geral, em acompanhar os novos contextos e situações advindas da internet. As instituições públicas devem estar atentas para aprimorar a legislação em todos os seus níveis, como tributária, criminal, regulatória, comercial, etc., neste raciocínio é de se observar que a evolução normativa deve ser rápida para que consiga inserir a presença do estado em um contexto que evolui com uma velocidade assustadora.

Encontramos uma boa contextualização apresentada por Gershenfel e Vasseur (2014) que ousamos transcrever:

Desde 1969, quando o primeiro bit de dados foi transmitido por aquilo que posteriormente ficou conhecido como a Internet, a rede global vem envolvendo e ligando servidores e conectando computadores pessoais e atualmente dispositivos móveis. Desde 2010, o número de computadores conectados à Internet ultrapassou o número de pessoas na terra.

É um crescimento impressionante, e tem ampla repercussão, já que as coisas ao nosso redor também estão se tornando online, tornando-se assim, parte do que é denominado “internet das coisas”.

O tamanho e a velocidade da Internet cresceram em magnitude de nove vezes desde a sua invenção. Essa expansão superou e muito aquilo que seus desenvolvedores haviam previsto, entretanto o fato de a internet ir tão longe é um testemunho de visão e inovação. As oportunidades surgidas por meio da internet e seu crescimento se tornam ainda mais surpreendentes quando se percebe que ela surgiu desprovida de planejamento inicial. Baseada em uma arquitetura aberta, ela alcançou o inesperado. Porém, a visão da internet das coisas que temos hoje pode ser ofuscada pela forma como ela é utilizada atualmente. Mas a história da internet fornece princípios para guiar este desenvolvimento de forma gradativa, robusta, segura e promovendo a inovação.

Atributo marcante da internet é a sua interoperabilidade; informações podem cruzar fronteiras geográficas e tecnológicas. Com a internet das coisas, é possível ficar distante do tradicional *desktop* e *data center* e aderir ao resto do mundo. À medida em que a tecnologia se torna mais integrada com nossa vida cotidiana, ela se torna, paradoxalmente, menos visível. O futuro da internet é o de literalmente desaparecer por trás das paredes. (GERSHENFEL E VASSEUR, 2014, p. 60).

Visão interessante é a mencionada por Neumann (2013), enfatizando a queda de barreiras geográficas que antigamente distanciavam pessoas e famílias em todo o mundo, e como é possível atualmente estabelecer comunicação quando necessitamos, utilizando-se de ferramentas que são bastante difundidas e de fácil operação.

As tecnologias móveis facilitam cada vez mais o acesso à Internet a partir de qualquer lugar do mundo e em qualquer momento; e, assim está emergindo uma nova economia. Ela não só está modificando o mundo no qual as pessoas interagem, como está aumentando a sua produtividade - fazendo assim com que as pessoas, os processos, dados e coisas constituam um mundo mais inteligente.

A distância da família e dos amigos constitui sempre um problema, mas as telecomunicações conseguem aliviar suas consequências. As chamadas telefônicas de longa distância internacionais custam alguns centavos – há apenas duas décadas atrás era um luxo quase inacessível para as pessoas com baixa renda. Além disso, ver as pessoas localizadas a uma certa distância, somente era possível por meio das caríssimas videoconferências, isso a dez anos atrás. Atualmente você pode ir até um cyber café acessível a qualquer um, e acessar a internet para utilizar o Skype. Por outro lado, os telefones celulares contribuem com as pessoas mais carentes ao viabilizar a troca de mensagens com aplicativos como o WhatsApp. Assim, o impacto dessas mudanças sobre a imigração, talvez esteja apenas no começo. (NEUMANN, 2013, p. 24).

É de se mencionar que o surgimento de novas tecnologias tende a substituir com muita rapidez formas tradicionais de serviços de telecomunicações. É o caso dos serviços de voz ou telefonia, que atualmente podem ser substituídos por telefonia IP (*Internet Protocol*) e outras formas de comunicação disponíveis, graças à

internet. Confirmando essa tendência colacionamos excerto do encarte Dicas Info Exame (2011).

Para quem faz chamadas interurbanas e internacionais com frequência, os serviços de chamadas pela web são opção imbatível. Há quem ainda prefira passar a mão no telefone e fazer a chamada, mesmo que seja para o outro lado do mundo. Mas desde que os mensageiros instantâneos começaram a falar, mais e mais pessoas com parentes e clientes distantes preferem baixar programas, adquirir fones de ouvido, instalar câmeras e gastar tempo na frente do computador. O Skype é a ferramenta que melhor atendeu a essa necessidade. Chamadas de voz e vídeo de boa qualidade, estima-se que o serviço conecte uma média de 170 milhões de pessoas. O Skype não se restringiu às conexões computador-computador. O serviço foi um dos primeiros a oferecer ligações de computador para telefones fixos e móveis. (DICAS INFO EXAME, 2011, p. 8).

Em relação à mudança na oferta de serviços pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, Faraco (2009) menciona a possibilidade de ocorrência de fuga de receita de uma determinada tecnologia em detrimento de outra que se apresenta mais acessível, em relação ao custo, para o usuário.

Quando uma empresa de telefonia oferece um serviço de DSL para seu cliente acessar a Internet em banda larga, por exemplo, é possível que viabilize, indiretamente, uma perda de receita do seu serviço de voz. Com uma velocidade de transmissão maior, o usuário pode com facilidade e sem custo adicional instalar em seu terminal um programa de VoIP e utilizar a Internet para transmissões bidirecionais de voz em tempo real. Em tese, poderia deixar de contratar o seu serviço de televisão a cabo e usar a Internet para encontrar filmes e outros conteúdos audiovisuais a que desejasse assistir (embora isso soe mais como uma possibilidade teórica, pois ainda não existe uma efetiva alternativa baseada na Internet que permita a fruição de conteúdos audiovisuais de forma similar à oferta simultânea de múltiplos e variados canais que podem ser rapidamente acessados a partir do controle remoto do aparelho de televisão). (FARACO, 2009, p. 78).

Chama a atenção a grande quantidade de novos negócios e oportunidades que surgem e são ofertadas em virtude da inovação tecnológica. Tais atividades, que em alguns casos acabam por não estarem sujeitas ao cumprimento das normas e legislações brasileiras, relativa a serviços oferecidos e disponibilizados dentro do país, estão auferindo receitas por meio desses serviços.

Neste sentido, entendemos como pertinente e necessária a reflexão, por parte de nossa sociedade, acerca da necessidade de evolução de nossa legislação, principalmente tributária e regulatória, objetivando acompanhar essa nova realidade viabilizada pela internet.

Assim, a necessidade de reflexão se justificaria em razão da expressividade econômica que esses novos negócios acabam por envolver. O resultado de uma rápida evolução normativa não seria outro senão trazer segurança e confiabilidade para os usuários dos novos negócios e serviços.

Neste sentido, menciona Rocha e Oliveira (2002):

No que diz respeito especificamente aos serviços de telecomunicações, em que se presencia uma verdadeira revolução tecnológica (ainda em andamento) e na maneira de realizar negócios e prestar serviços, verifica-se a ocorrência de um verdadeiro abismo entre as atividades e serviços e a legislação tributária. Legislação está toda ela modelada em um sistema de monopólio e atraso, ainda não adaptado à flexibilização do monopólio e à criação de um mercado competitivo de telecomunicações, em que há concorrência e constante criação de novos produtos, fruto da demanda do mercado e também das inovações tecnológicas. (ROCHA, OLIVEIRA et al, 2002, p. 123).

É surpreendente quando nos deparamos com os valores de alguns negócios realizados entre empresas que atuam na internet, como fusões e aquisições, as cifras são expressivas. Nesse sentido Vieira (2011) expõe acerca da avaliação de algumas empresas de tecnologia e seu valor de mercado:

Os valores bilionários das empresas de tecnologia assustam, mas há boas razões para acreditar que não se trata de uma reprise do fim dos anos 90. Desde o início do ano, quando uma oferta privada de ações do *Facebook* permitiu aos investidores calcular o valor de mercado da rede social em torno de U\$ 50 bilhões, um zunido de bolha começou a circular no mercado norte-americano. A empresa continuava com o capital fechado – e com uma receita desconhecida -, mas já valia mais do que muitos bancos e companhias industriais. Veio maio, e o *LindekIn*, uma rede social “paletó e gravata” voltada para o mundo profissional e de negócios saiu do protegido ambiente do *private equity*, em que se aninhava desde 2003, e abriu o capital na Bolsa de Nova York. As ações mais do que dobraram de preço no primeiro dia, e a empresa concluiu a operação com um valor de mercado de U\$ 10 bilhões. A pergunta “bolha?” já parecia menos ofensiva a essa altura. (VIEIRA, 2011, p. 41).

Na atualidade, existe um tipo de serviço oferecido por meio da internet e, portanto, utilizando-se da infraestrutura de telecomunicações, denominado armazenamento em nuvem, ou *cloud computing*. Em relação ao assunto é possível encontrar ampla literatura, muitos inclusive fomentando e incentivando sua utilização; afirmando ser essa a tecnologia do momento. Existem algumas grandes empresas que já utilizam a tecnologia sem, muitas vezes, que o usuário se dê conta da sua utilização. São exemplos: Apple, Microsoft e Google, etc.

A computação em ambiente de nuvem descortina novas perspectivas para diferentes setores do mercado e envolve diversas oportunidades para prestadores de serviços.

A adoção mais intensa de *cloud* vai afetar a indústria de TI como um todo. Uma assinatura de *software* em ambiente de nuvem irá substituir uma venda de licença *on-premise*. Isto vai mudar o modelo de negócios da indústria de *software*. O uso de *IaaS* vai substituir a venda de servidores físicos para muitas empresas, mas passam a ser vendidos para os provedores de nuvens. (TAURION, 2012, p. 30).

Mas, o armazenamento em nuvem apresenta alguns riscos. Vejamos nas palavras de Poque (2014), como algumas companhias vêm tratando o *cloud computing*:

A palavra nuvem atualmente já se tornou sinônimo de Internet como defende o autor: “Em algum momento, a frase “na nuvem” provavelmente significava algo útil e específico. Mas agora ela se tornou um sonoro termo de *marketing* para “a internet”. “Seus arquivos ficam armazenados em segurança na nuvem!”;

Serviços *on-line*, que armazenam, músicas, livros, mensagens de vídeo, sincronizam agenda, lista de tarefas, endereços, *e-mails*, etc. se tornaram elemento essenciais dos ecossistemas da Apple, Google e da Microsoft.

Neste contexto, até pouco tempo, os usuários poderiam manter tais dados em seus dispositivos pessoais; entretanto nos últimos tempos, as grandes empresas de tecnologia vêm silenciosamente removendo a opção de manter seus dados para si mesmo.

Assim, se você estiver fora da cobertura da internet não é possível sincronizar.

“As grandes empresas de computador estão silenciosamente, lentamente, nos forçando a confiar os dados de nossas vidas a elas. Esse é um desenvolvimento assustador e perigoso.”

“Na verdade, talvez a expressão “na nuvem” não seja a melhor para os serviços que essas empresas oferecem. O que eles querem é nos deixar “na coleira.””. (POQUE, 2014, p. 19).

Outra situação interessante, verificada no mercado americano, é a venda de ações de companhias fechadas, que ainda não possuem ações disponíveis no mercado para negociação (VIEIRA, 2011). Tal situação não é protegida pelos órgãos reguladores e pode apresentar riscos para os envolvidos como fraudes por exemplo. Ademais, nessa metodologia de negociação podem ocorrer manipulações que poderiam distorcer o valor real de um determinado bem.

A captação de recursos que o banco de investimento Goldman Sachs organizou para o Facebook em janeiro chamou a atenção pelo valor arrecadado, nada menos que US\$ 1 bilhão. Foi o financiamento mais elevado da meteórica trajetória do maior site de relacionamentos do mundo, criado em 2004. Mas a grande façanha do negócio foi outra: a oferta privada de ações jogou luz sobre o surgimento de mercados organizados para

negociar ações de empresas de capital fechado nos Estados Unidos. (VIEIRA, 2011, p. 40).

Situação interessante que também demonstra a necessidade de ação rápida por parte dos órgãos reguladores é a publicação de fatos na internet, que podem ser considerados relevantes e, acabam por interferir diretamente no valor de mercado de determinada companhia. Para exemplificar recorreremos à publicação a seguir colacionada:

Caso emblemático foi o de Reed Hasting, presidente da empresa de TV pela internet Netflix. Em dezembro de 2012, a *Securities and Exchange Commission* (SEC) anunciou que iria iniciar uma investigação contra ele devido ao seu comentário, feito em julho do mesmo ano no Facebook, de que os espectadores haviam assistido a 1 bilhão de horas por meio da Netflix. Como resultado, as ações da empresa valorizaram 16% em um dia. O regulador encrencou com o fato de Hasting ter difundido essa informação, considerada relevante, em um veículo não oficial, privando usuários que não usam o Facebook ou não acompanham a página do CEO de vê-la. Após tal episódio a SEC passou a normatizar a utilização das mídias sociais como meio de comunicação com os investidores – contanto que a companhia avise quais redes serão utilizadas para esse fim. No Brasil a CVM não regula o uso das mídias sociais pelas companhias, porém deixou claro que está atenta... O Comitê de Orientação para Divulgação de Informação ao Mercado (Codim) também está atento ao assunto. Em pronunciamento publicado no fim de outubro, aconselhou as companhias a acompanhar informações a seu respeito que circulem nas redes sociais, avaliando a necessidade de resposta ao mercado em caso de rumores ou especulações. A internet também está na pauta do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). A comissão de comunicação do instituto está estudando o tema e deve propor recomendações a executivos e reguladores sobre como utilizar as mídias sociais. (MAIA, 2013, p. 48).

A questão de manipulação de dados em desfavor da concorrência também é objeto de atenção por parte dos órgãos reguladores em todo o mundo.

A preocupação com os gigantes da Internet é crescente. As agências antitruste precisam estar atentas. As quatro gigantes da era da Internet - Google, Apple, Facebook e Amazon - são extraordinárias criações. Nunca antes o mundo tinha visto empresas crescerem tão rápido e alcançar tamanha amplitude. Apple tornou-se um colosso do capitalismo, ela representa 4,3% do valor do S&P 500 e de 1,1% do mercado global de ações. Em torno de 425 milhões de pessoas utilizam seus serviços *on-line* iTunes, cujas prateleiras virtuais estão repletas de músicas e outros conteúdos digitais. Google, por sua vez, é a líder global incontestável em buscas e publicidade online. Seu poderoso Android equipa três quartos dos smartphones vendidos atualmente. A Amazon domina o mercado *on-line* de varejo e *e-books* em muitos países; menos conhecido é a sua penetração em infraestrutura em computação em nuvem. Quanto ao Facebook, com um bilhão de usuários, caso a rede social fosse um país, seria o terceiro maior do mundo.

A revolução digital que estes gigantes têm ajudado a fomentar trouxe enormes benefícios para consumidores e empresas, e promoveu a liberdade de expressão e a disseminação da democracia por todos os lugares. No entanto, eles provocam medo e admiração. Seu tamanho e velocidade podem, se não forem contidas, ser utilizadas para sufocar a concorrência. Por este motivo elas estão atraindo a atenção dos órgãos reguladores.

Google está sob investigação. Tanto a Comissão Europeia como a Comissão Federal de Comércio dos Estados Unidos (FTC) estão investigando alegações de que ele estaria manipulando injustamente seus resultados de busca para favorecer seus próprios serviços. A empresa também é acusada de vários outros delitos, incluindo o uso de patentes para bloquear a concorrência no mercado de smartphones. Os reguladores querem que o Google, que contesta as acusações, mude suas práticas. Se as negociações falharem, a empresa de pesquisa pode acabar se atolando em lutas legais custosas em ambos os lados do Atlântico. Isso pode se tornar a batalha antitruste que marcará a era da internet, assim como a luta épica da Microsoft há uma década, (EDITORIAL, 2012, p. 11).

Outro aspecto que não deve ser esquecido é a força econômica que as empresas de tecnologia e de telecomunicações detêm. Companhias que possuem receitas extremamente elevadas podem influenciar decisões que favoreçam a poucos, e, por outro lado, podem significar prejuízo para participações minoritárias. Situação que merece atenção é a decisão que foi recentemente aprovada pelo colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que poderia implicar em desfavor para acionistas minoritários da companhia, conforme demonstra Yokoi e Azevedo (2014).

Com a bênção da CVM, fusão de Oi e Portugal Telecom desvenda caminho dentro da lei para acionistas controladores aprovarem transações que lhes conferem privilégios.

Há situações em que a justiça esbarra na lei. A fusão da Oi com a Portugal Telecom (PT) é uma delas. Desde outubro, a companhia conduz uma elaborada transação com a telefônica portuguesa que enfureceu acionistas minoritários e chegou à Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O regulador foi chamado para decidir se os atuais controladores da Oi poderiam votar na assembleia que deliberou – e, ao final, aprovou – a avaliação dos bens da Portugal Telecom. Os ativos serão incorporados à Oi e, alguns passos adiante, as duas companhias serão uma só, com o nome de CorpCo. No fim de março, por maioria, os diretores da CVM permitiram o voto dos controladores, em decisão que abriu um precedente significativo para acionistas aprovarem transações que lhes outorgam privilégios não acessíveis aos demais.

O veredito do colegiado contrariou não apenas os minoritários que afirmam terem sido lesados como a interpretação da própria área técnica da autarquia. Antes de expor os argumentos dos dois lados, cabe resumir o desenho da fusão anunciada pelas operadoras brasileira e portuguesa. São três etapas. Na primeira, a Portugal Telecom injeta R\$ 4,5 bilhões nas *holdings* dos controladores da Oi, adquirindo *debêntures* conversíveis em ações. Os recursos quitam a dívida que atormentava a extensa lista de donos da telefônica: LF Tel (família Jereissati), AG Telecom (Andrade Gutierrez), BNDESPar, os fundos de previdência Funcef, Previ, Petros e Fundação Atlântico, além da própria Portugal Telecom, todos unidos na

holding Telpart. Na segunda etapa, será feito um aumento de capital gigantesco, de até R\$ 17 bilhões. Nele, a PT aportará R\$ 5,7 bilhões com seus próprios ativos; os controladores da Oi, junto com o BTG Pactual, outros R\$ 2 bilhões; e os minoritários, o restante. No terceiro e último estágio, todos os acionistas trocarão seus papéis por ações da CorpCo.

Na visão dos investidores e da área técnica da CVM, a arquitetura da transação possibilita aos controladores receber um prêmio por suas ações a que os demais acionistas não terão direito. O privilégio estaria disfarçado na primeira etapa. Somado, o passivo dos controladores supera o valor total de sua participação acionária na Oi (de 48,5%). Assim, ao liquidar as dívidas, a PT deveria apossar-se de 100% do bloco de controle, mais isso não acontece: a Portugal Telecom deterá apenas 72,49% da fatia dominante, continuando os demais acionistas com o resto. Aí está, portanto, o prêmio atribuído às ações – afirmam os minoritários, a área técnica da CVM e a diretora da autarquia Luciana Dias, único voto do colegiado favorável ao impedimento de voto dos donos da Oi. Outro defensor desse argumento foi o ex-diretor da CVM e atual sócio da Gávea Investimento Marcos Pinto. Em parecer contratado pela gestora Polo Capital, ele sintetiza: "Se não houvesse prêmio, os atuais controladores da Oi, com exceção da Portugal Telecom, não ficariam com nenhuma ação".

A superintendência de empresas da autarquia calculou, inclusive, o sobrepreço: cerca de 12 vezes as cotações em bolsa. Com base nas estimativas divulgadas no comunicado da transação, entre elas a de que a Portugal Telecom alcançará uma fatia de 38,1% da CorpCo, a área técnica presumiu que as ações ordinária e preferenciais da Oi detidas pelos controladores estão sendo avaliadas, em média, a R\$ 53 e R\$ 49. No pregão, os papéis custavam, respectivamente, R\$ 4,37 e R\$ 4,03 antes do início da fusão.

Operação análoga já havia sido arquitetada anteriormente pela Oi (antigamente chamada Telemar), em reorganização anunciada em 2006, que se pronunciou pelo impedimento de voto de toda espécie ou classe de ações beneficiada por uma relação de troca mais vantajosa, levando a Telemar desistir do projeto de reorganização. (YOKOI, AZEVEDO, 2014, p. 15).

Dentre as diversas inovações que surgem advindas da internet, várias acabam por encerrar sua vida com muita rapidez, outras apresentam situações que chamam a atenção das autoridades quanto à lisura de seus procedimentos. Vilicic e Beer (2014) relatam algumas percepções acerca daquilo que poderia vir a ser chamado de dinheiro da internet, o *bit coin*, e que, mais uma vez, demonstra a necessidade de acompanhamento e ação rápida por parte das autoridades e órgãos reguladores:

O *bitcoin* era tido como "o futuro da economia". Mas a prisão de um dos principais negociadores da internet põe em xeque a credibilidade do dinheiro virtual.

Três indícios de que o *bitcoin* deve ter sido feito para lavar dinheiro:

- 1 Nas transações, tanto o comprador quanto o vendedor podem permanecer anônimos;
- 2 Não há nem um órgão que fiscalize a circulação da moeda, nem um que valide a cotação do *bitcoin*;
- 3 Sites ilegais, principalmente de tráfico de drogas, são os principais mercados: o comprador adquire o dinheiro virtual, pagando em dólares, e o

traficante negocia as moedas recebidas com a mesma pessoa que vendeu *bitcoins* para seu cliente (é fácil rastrear o nome real dos envolvidos). (VILICIC e BEER, fevereiro de 2014, p. 78).

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

Neste capítulo será trabalhada a metodologia de pesquisa empregada neste estudo, bem como os procedimentos e tipos de abordagem.

3.1 PROCEDIMENTOS, ABORDAGEM E REFERENCIAL

A classificação das pesquisas é direcionada quanto a fim e quanto ao meio, abrangendo investigação exploratória e aplicada, revisão bibliográfica e documental. Para a presente monografia buscamos seguir tais direcionamentos dando ênfase ao caráter de metodologia quantitativo, visto que o objeto é justamente promover uma análise quantitativa, direcionada a eventos específicos.

É possível observar que a objetividade é um dos principais elementos de distinção entre as abordagens qualitativa e quantitativa. A objetividade empregada nas pesquisas quantitativas busca retirar conceitos de personalidade previamente estabelecidos, buscando imprimir imparcialidade para garantir que prevaleça a realidade, objeto da pesquisa, de fato como ela é, não permitindo que o pesquisador divague por interpretações imaginárias, prevalecendo a verdade resultante de fatos lógicos e encadeados.

A metodologia aplicada para o estudo dos dados pesquisados fundamenta-se na análise de séries temporais e comparação de padrões.

Foi utilizado também, como procedimento metodológico, a revisão bibliográfica, objetivando articular conceitos e ordenar a produção da área do conhecimento objeto de nossa pesquisa. Objetivando embasar o conteúdo de nossa pesquisa buscamos estudar doutrinadores e autores que produziram trabalhos e publicações relacionados à matéria desta monografia.

Para o desenvolvimento da presente pesquisa foi utilizada como principal fonte de pesquisa e coleta de dados numéricos: a internet, que viabilizou o recolhimento e levantamento de dados quantitativos, entre os quais registramos a

página do CONFAZ², o da consultoria Teleco³ – especializada em telecomunicações e do Banco Central do Brasil⁴, entre outros.

O PIB do Brasil tem ampla divulgação quando se realiza uma pesquisa na rede mundial de internet, destacando-se que o índice é divulgado pelo IBGE. Os valores relativos ao PIB utilizados em nossa monografia foram obtidos no sítio do Banco Central do Brasil. Frisando-se que os valores utilizados referem-se ao PIB real ou valores absolutos.

Quanto aos dados da arrecadação do ICMS pelos estados do Brasil, foi utilizada a base de dados presente no sítio do CONFAZ do Ministério da Fazenda.

Nesta etapa das pesquisas a seleção de dados contou com dois critérios, na primeira seleção buscamos os dados da arrecadação total do ICMS pelos estados brasileiros; na segunda coleta utilizamos como critério os dados da arrecadação pelos estados, especificamente, do tributo ICMS oriundos do segmento de prestação de serviços de comunicação (telecomunicação).

Para o desenvolvimento da presente monografia equiparamos todos os serviços de comunicações como sendo serviços de telecomunicações. Seguindo nossa fundamentação teórica, inferimos que a grande maioria dos serviços prestados é de serviços de telecomunicações, não sendo possível identificar serviços que se caracterizariam exclusivamente como comunicações.

Cabe salientar que, tanto para os valores da arrecadação total do ICMS quanto para os valores da arrecadação específica do ICMS pelo segmento de telecomunicações, que estavam ausentes para determinado estado da Federação na página oficial do CONFAZ, adotamos como critério de ajuste a média aritmética dos valores presentes nos demais meses objetivando suprir aqueles dados que estavam ausentes para um determinado estado da Federação. Os ajustes foram realizados, em relação aos valores da arrecadação total pelos ICMS, para os seguintes estados da Federação: São Paulo: dezembro de 2013; Acre: junho, julho, agosto e outubro de 2012, agosto de 2009 e dezembro de 2008; Roraima: novembro de 2012; Rio de Janeiro: agosto de 2012. Foram realizados os seguintes ajustes, em relação aos valores da arrecadação do ICMS específico originário do segmento de telecomunicações: São Paulo: dezembro de 2013, novembro e dezembro de 2012;

² www.fazenda.gov.br/confaz

³ www.teleco.com.br

⁴ www.bcb.gov.br

Amapá: outubro de 2013; Roraima: setembro de 2013 e novembro de 2012; Rio de Janeiro: agosto de 2012; Rondônia: outubro de 2012; Alagoas: janeiro, março, abril e maio de 2007.

Os valores tabulados para a arrecadação do ICMS oriundo do segmento de telecomunicações contemplam também os valores relativos ao segmento de empresas do setor de indústria elétrica e eletrônica representado pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE). Não é possível a exclusão dos valores referentes a este segmento de atividade, visto que a arrecadação do ICMS pelos estados para as empresas de telecomunicações contempla também os valores da arrecadação realizada pelo mencionado segmento da indústria elétrica e eletrônica. Para a presente monografia foi utilizado o termo ABINEE para referenciar este segmento de atividade econômica.

Os valores relativos à Receita Bruta verificada pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações foram obtidos no sítio da consultoria especializada Teleco e abarcam também os valores referentes ao segmento da indústria eletroeletrônica (ABINEE).

A seguir, realizamos a tabulação de valores relativos ao PIB do Brasil, arrecadação do tributo ICMS pelos estados brasileiros, arrecadação específica do ICMS para segmento de telecomunicações, bem como a receita bruta do segmento de telecomunicações. Na sequência, objetivando obter índices e parâmetros factíveis de comparação, procedemos à análise desses dados.

Procedemos também uma estratificação da receita bruta das empresas de telecomunicações quanto aos serviços prestados, com o objetivo de estudar os serviços de forma individualizada e avaliar o seu comportamento durante o período de estudo.

Adotamos como norte analisar a evolução da arrecadação do ICMS para o segmento de telecomunicações no Brasil comparando-a com a evolução de outros índices da economia brasileira e também com a evolução da receita bruta das empresas de telecomunicações.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo serão abordados a evolução do PIB no Brasil, os dados acerca da arrecadação do ICMS pelo segmento de telecomunicações, bem como a análise dos dados e devidas comparações necessários para este estudo.

4.1 EVOLUÇÃO DO PIB DO BRASIL

Inicialmente procedemos à tabulação dos dados referentes ao PIB do Brasil. Ao analisar tais dados é possível observar o comportamento do PIB constatando que houve crescimento em seus valores absolutos para o período pesquisado (2007 a 2013), conforme demonstrado no Quadro 2 e Gráfico 1:

PIB DO BRASIL	
ANO	Valores em Reais (R\$)
2007	2.661.344.001.000,00
2008	3.032.203.004.000,00
2009	3.239.403.999.000,00
2010	3.770.084.872.000,00
2011	4.143.013.338.000,00
2012	4.392.093.997.000,00
2013	4.837.950.216.000,00

Quadro 2 – PIB do Brasil de 2007 a 2013
Fonte: Banco Central do Brasil (2014)

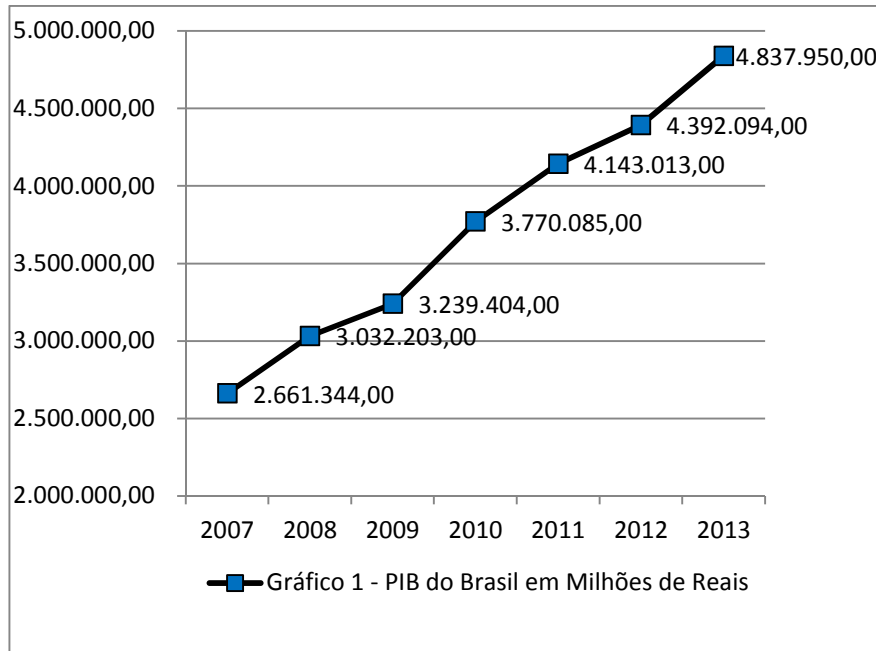


Gráfico 1 – PIB do Brasil em Milhões de Reais
Fonte: adaptado pelo autor a partir de BACEN (2014)

4.2 ARRECADAÇÃO TOTAL DO ICMS PELOS ESTADOS BRASILEIROS

A seguir encontram-se elencados os valores totais do tributo ICMS arrecadados pelos estados brasileiros (Quadro 3). Da observação do comportamento de tais valores (Gráfico 2), é possível perceber que eles apresentaram evolução durante o período da pesquisa:

Arrecadação Total pelos Estados Brasileiros do Tributo ICMS	
2007	187.645.268,00
2008	220.676.638,00
2009	229.420.163,00
2010	270.726.424,00
2011	307.397.121,00
2012	330.193.536,00
2013	368.077.920,00

Quadro 3 – Arrecadação total do tributo ICMS pelos estados brasileiros (em mil reais)
Fonte: CONFAZ (2014)

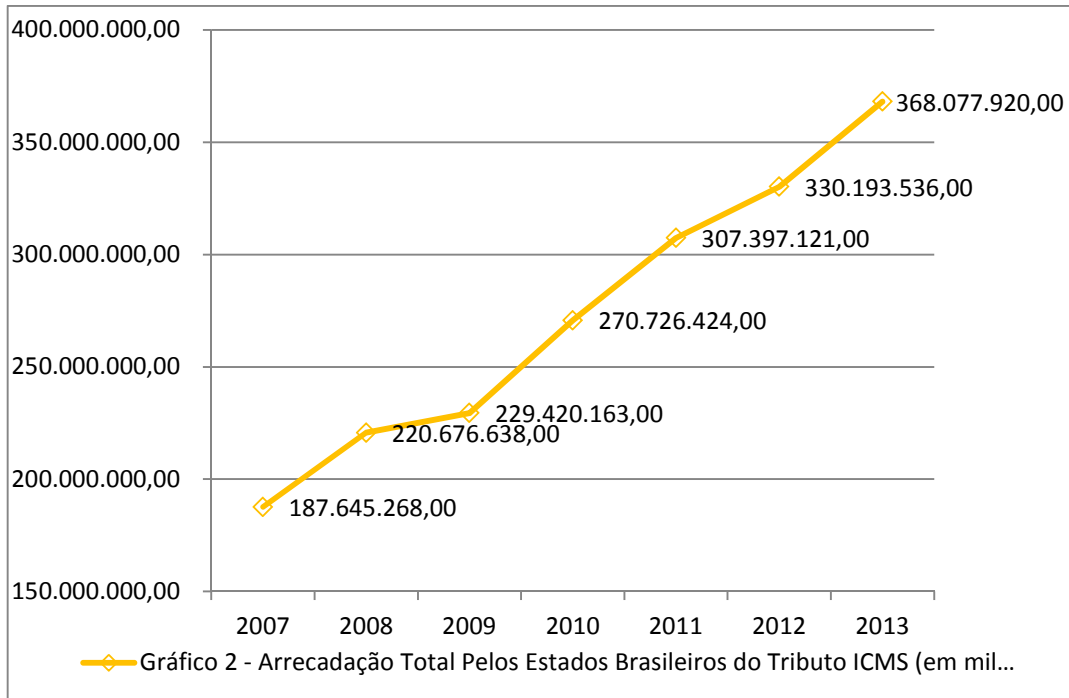


Gráfico 2 – Arrecadação Total pelos Estados Brasileiros do Tributo ICMS (em mil reais)
Fonte: adaptado pelo autor a partir de CONFAZ (2014)

4.3 ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES

Ao analisarmos a arrecadação do tributo ICMS oriunda do segmento específico de prestadoras de serviços de telecomunicações, é possível constatar que ocorreu crescimento quanto aos seus valores referentes ao período da pesquisa, conforme se depreende da observação do Quadro 4 e do Gráfico 3.

ARRECADAÇÃO PELOS ESTADOS BRASILEIROS DO TRIBUTO ICMS PARA O SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES (MIL REAIS)	
2007	23.983.506,00
2008	26.348.625,00
2009	27.765.056,00
2010	29.529.060,00
2011	32.474.118,00
2012	33.177.888,00
2013	35.091.592,00

Quadro 4 – Arrecadação pelos Estados Brasileiros do Tributo ICMS para o segmento de telecomunicações (em mil reais)
Fonte: CONFAZ (2014)

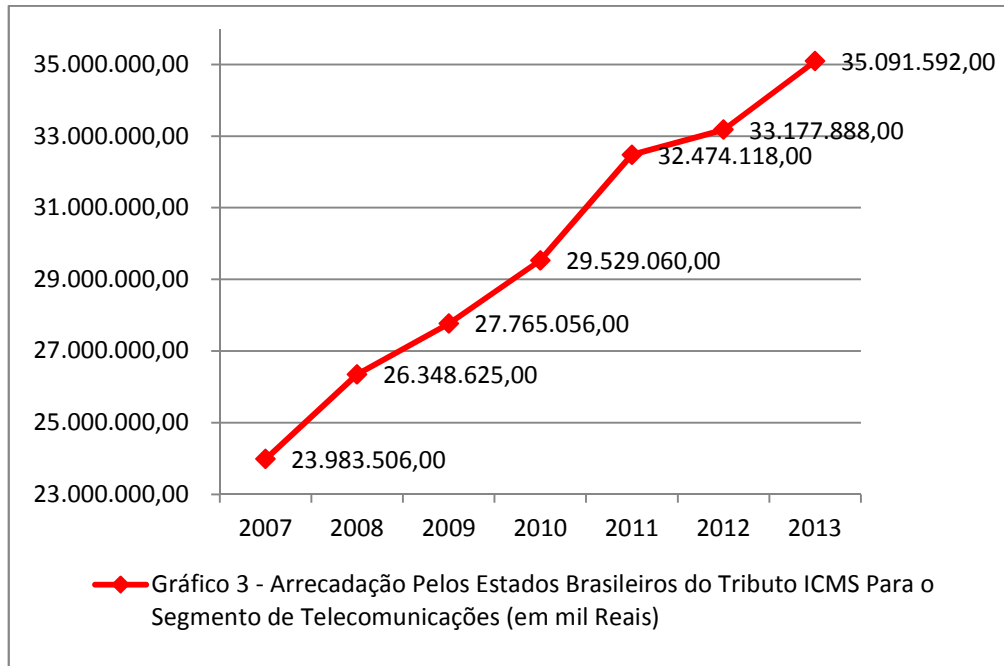


Gráfico 3 – Arrecadação pelos estados brasileiros do tributo ICMS para o segmento de telecomunicações (em mil reais)

Fonte: adaptado pelo autor a partir de CONFAZ (2014)

4.4 RECEITA BRUTA DO SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES

A Receita Bruta verificada pelo segmento de prestadoras de serviços de telecomunicações foi elencada no Quadro 5. Da análise de tais valores é possível constatar que ocorreu crescimento para o intervalo da pesquisa realizada (Gráfico 4):

RECEITA BRUTA TOTAL DAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES (EM MIL REAIS)	
2007	154.845.000,00
2008	174.206.000,00
2009	175.907.000,00
2010	182.155.100,00
2011	202.032.200,00
2012	214.600.000,00
2013	227.100.000,00

Quadro 5 – Receita Bruta Total das Empresas de Telecomunicações do Brasil

Fonte: TELECO (2014)

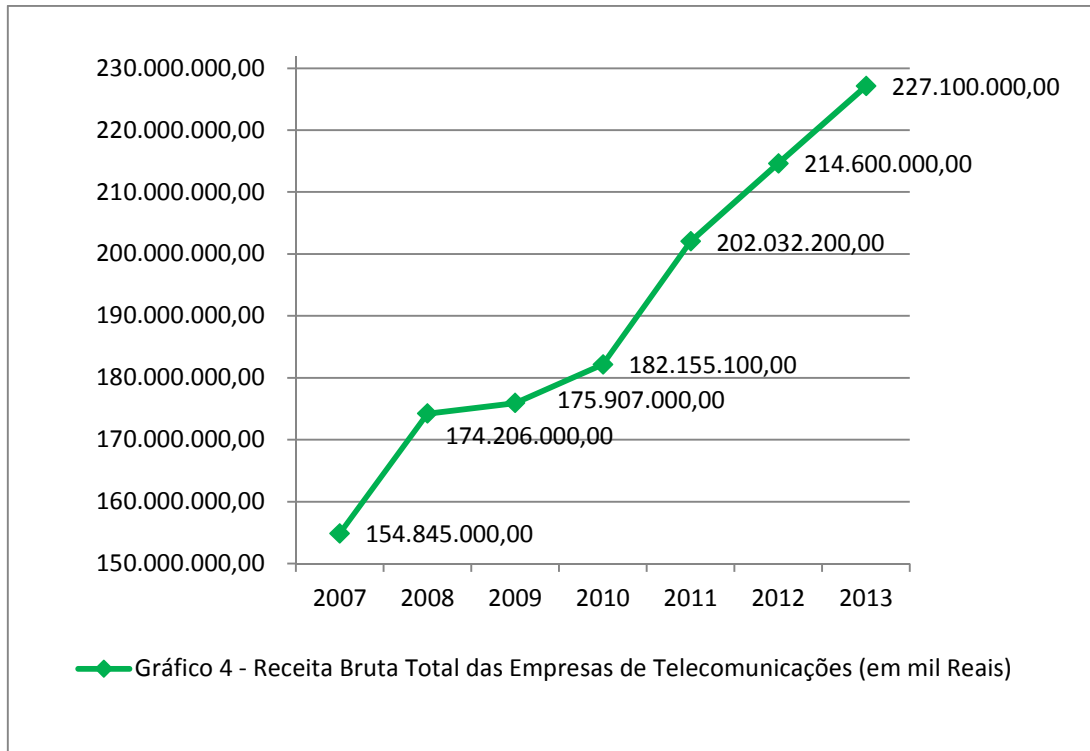


Gráfico 4 – Receita Bruta total das empresas de telecomunicações (em mil reais)
Fonte: adaptado pelo autor a partir de TELECO (2014)

4.5 ANÁLISE PRELIMINAR - PIB, ARRECADAÇÃO E RECEITA BRUTA

Da análise preliminar dos dados anteriormente apresentados é possível constatar a evolução de todos os valores, portanto, todos apresentaram crescimento. O PIB para o período pesquisado cresceu, a arrecadação total do ICMS apresentada pelos estados também apresentou evolução positiva, assim como a arrecadação do ICMS para o segmento específico de telecomunicações. A receita bruta das empresas de telecomunicações apresentou crescimento para o período pesquisado.

Os componentes da receita bruta, para o período de 2007 a 2013, das empresas de telecomunicações, foram estratificados conforme o Quadro 6. Ao se proceder a análise desses componentes, é possível observar crescimento de alguns componentes. A telefonia móvel apresentou forte crescimento (SMP-celular), a banda larga e a televisão por assinatura também apresentaram aumento. O Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) vem apresentado queda desde 2008. O Serviço Móvel Especializado (SME-Trunking) atingiu o ápice de crescimento no ano de 2011 e a partir de 2012 vem apresentando queda (Gráficos 5 e 6).

4.5.1 Estratificação da Receita Bruta – Telecomunicações

Vale frisar que as principais prestadoras de serviços de telecomunicações no Brasil são: Telefônica (Vivo inclusive), Tim, Oi, Embratel (incluindo Net TV e Claro), GVT, Nextel, Sky, e Telebrás, entre outras. A observação é pertinente visto que o mercado de telecomunicações no Brasil não possui grande quantidade de prestadoras, que apresentem expressividade, conforme contagem realizada (aproximadamente 15 prestadoras). A contagem é exemplificativa e demonstra as maiores empresas do segmento, não se perdendo de vista a existência de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, com receita bruta inexpressiva em comparação às consideradas nesta pesquisa.

RECEITA BRUTA DAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL ESTRATIFICADA POR SERVIÇOS (EM MILHÕES DE REAIS)							
Serviço / Atividade	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
STFC (Telefonia Fixa)	57.870,00	58.900,00	58.400,00	54.500,00	52.400,00	48.600,00	45.800,00
Banda Larga Fixa	13.000,00	16.700,00	19.200,00	21.160,00	22.900,00	25.100,00	27.500,00
SMP (Celular)	56.930,00	64.380,00	65.620,00	71.521,80	82.221,20	89.700,00	95.700,00
TV por Assinatura	7.270,00	9.320,00	9.530,00	11.800,00	16.300,00	20.300,00	24.700,00
SME (Trunking)	2.310,00	3.360,00	4.790,00	6.459,30	8.310,00	8.200,00	6.800,00
Indústria (Abinee)	17.465,00	21.546,00	18.367,00	16.714,00	19.901,00	22.700,00	26.600,00
TOTAIS	154.845,00	174.206,00	175.907,00	182.155,10	202.032,20	214.600,00	227.100,00

Quadro 6 – Receita Bruta das empresas de telecomunicações do Brasil estratificada por serviços (em milhões de reais)

Fonte: TELECO (2014)

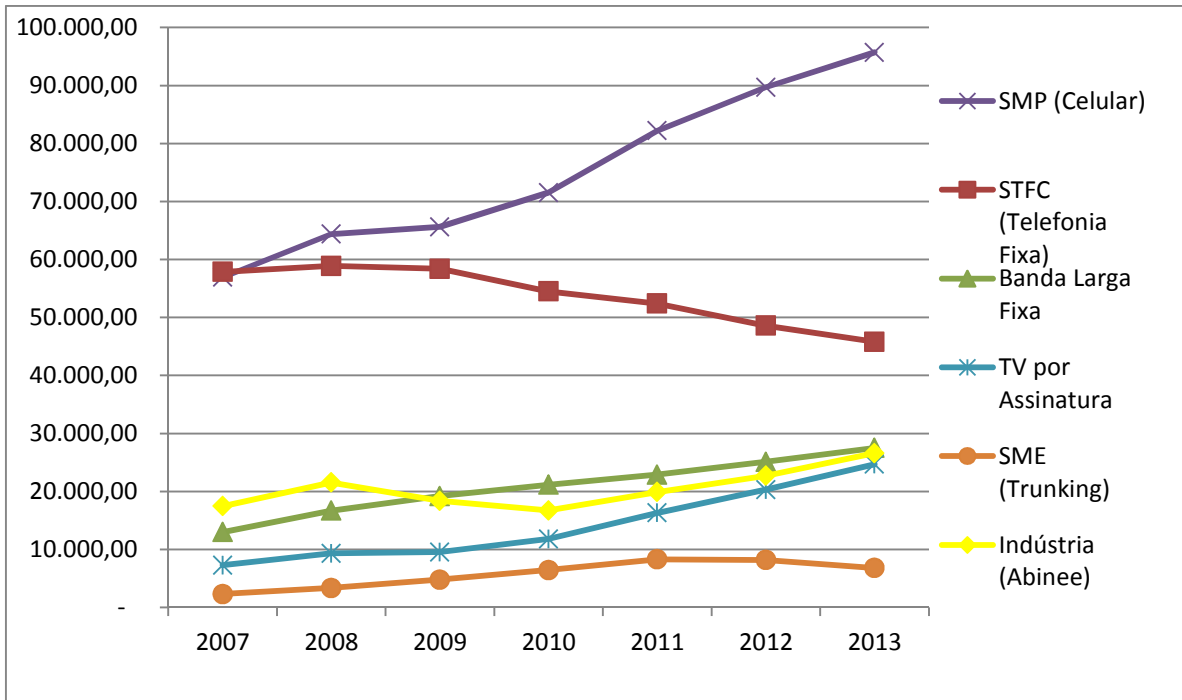


Gráfico 5 – Receita Bruta das empresas de telecomunicações do Brasil estratificada por serviços (em milhões de reais)
 Fonte: adaptado pelo autor a partir de TELECO (2014)

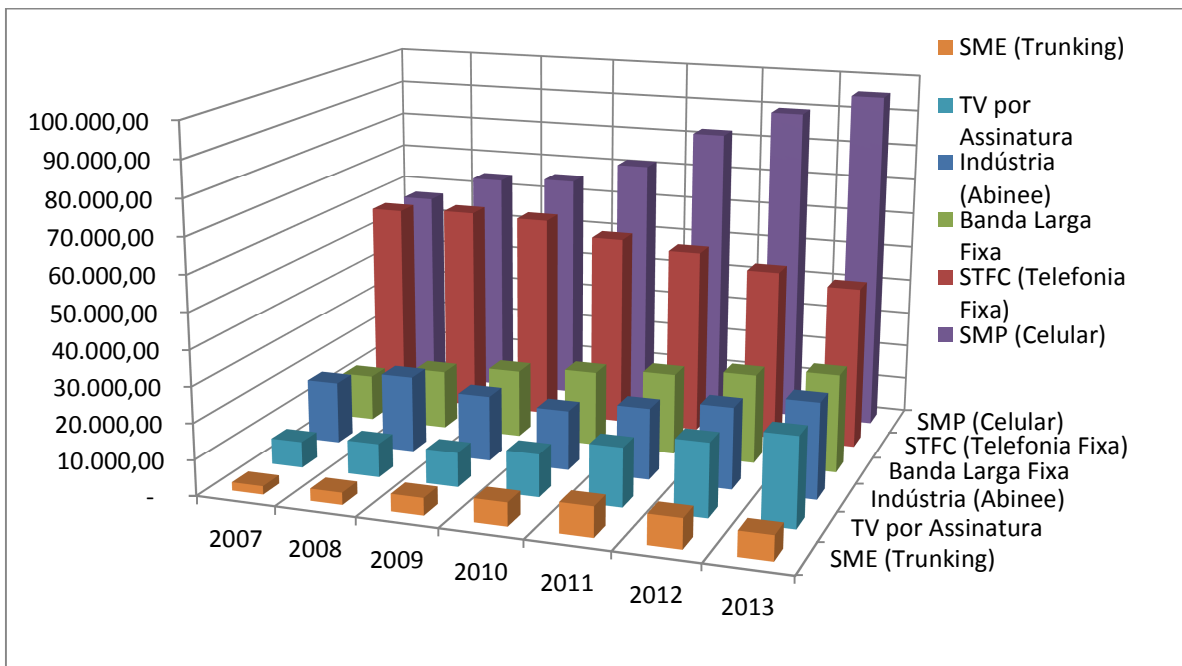


Gráfico 6 – Receita Bruta das empresas de telecomunicações do Brasil estratificada por serviços (em milhões de reais) II
 Fonte: adaptado pelo autor a partir de TELECO (2014)

4.6 PIB x RECEITA BRUTA – TELECOMUNICAÇÕES

Na sequência, foi realizada uma análise comparativa entre o PIB do Brasil e a Receita Bruta verificada para as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações. Com o objetivo de se obter um índice passível de mensuração os dados foram tabulados conforme o Quadro 7. O índice utilizado foi obtido pela mensuração direta da participação da Receita Bruta em relação ao PIB, em termos percentuais (PIB Brasil/Receita Bruta). É possível constatar uma queda na participação da Receita Bruta auferida pelo segmento de telecomunicações quando comparado ao PIB do Brasil; assim, enquanto o PIB apresenta crescimento a receita bruta das empresas de telecomunicações, apesar de também apresentar crescimento, não acompanha o mesmo ritmo de crescimento verificado para o PIB.

A queda na participação da Receita Bruta auferida pelo segmento de telecomunicações do Brasil em relação ao PIB, em termos percentuais, encontra-se disposta no Gráfico 7. A participação que em 2007 era de 5,8183% do PIB, passou, em 2013, para 4,6941%. A queda perceptível está demonstrada no Quadro 7 e no Gráfico 7. O valor é expressivo quando relacionado aos valores do PIB do Brasil, que são de fato expressivos e qualquer variação, portanto, em relação a tais valores não deve ser considerada como desprezível.

COMPARATIVO ENTRE PIB O E A RECEITA BRUTA DO SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL (EM MIL REAIS)			
Ano	PIB Brasil	Receita Bruta - Telecomunicações	%
2007	2.661.344.001,00	154.845.000,00	5,8183
2008	3.032.203.004,00	174.206.000,00	5,7452
2009	3.239.403.999,00	175.907.000,00	5,4302
2010	3.770.084.872,00	182.155.100,00	4,8316
2011	4.143.013.338,00	202.032.200,00	4,8765
2012	4.392.093.997,00	214.600.000,00	4,8861
2013	4.837.950.216,00	227.100.000,00	4,6941

Quadro 7 – Comparativo PIB x Receita Bruta das empresas de telecomunicações do Brasil (em mil reais)

Fonte: TELECO (2014)

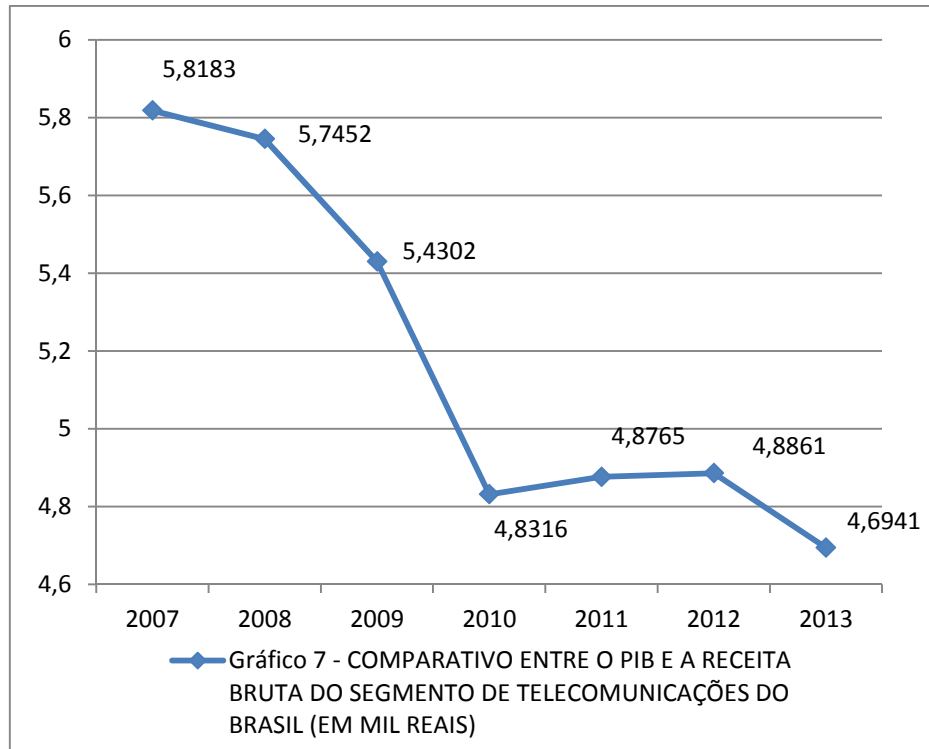


Gráfico 7 – Comparativo entre o PIB e a Receita Bruta do segmento de telecomunicações do Brasil (em mil reais)

Fonte: adaptado pelo autor a partir de TELECO (2014)

4.7 PIB x ARRECADAÇÃO TOTAL ICMS

A tabulação da arrecadação total do tributo ICMS verificada pelos estados em relação ao PIB do Brasil foi realizada objetivando a efetivação de uma análise do comportamento da arrecadação total por meio da obtenção de um índice passível de mensuração. Consta-se que o índice apresenta crescimento para o período pesquisado partindo de 7,0508%, em 2007, para 7,6081%, em 2013 (Quadro 8 e Gráfico 8). Podemos considerar como expressiva a evolução, visto que os dados do PIB do Brasil estão grafados em bilhões de Reais, assim, a evolução apresentada pelos índices também é expressiva.

COMPARATIVO ENTRE O PIB E A ARRECADAÇÃO TOTAL DO ICMS PELOS ESTADOS BRASILEIROS (EM MIL REAIS)			
Ano	PIB Brasil	Arrecadação Total ICMS	%
2007	2.661.344.001,00	187.645.268,00	7,0508
2008	3.032.203.004,00	220.676.638,00	7,2778
2009	3.239.403.999,00	229.420.163,00	7,0822
2010	3.770.084.872,00	270.726.424,00	7,1809

2011	4.143.013.338,00	307.397.121,00	7,4197
2012	4.392.093.997,00	330.193.536,00	7,5179
2013	4.837.950.216,00	368.077.920,00	7,6081

Quadro 8 – Comparativo entre o PIB e a arrecadação total do ICMS pelos estados brasileiros (em mil reais)

Fonte: adaptado pelo autor a partir de BACEN (2014) e CONFAZ (2014)

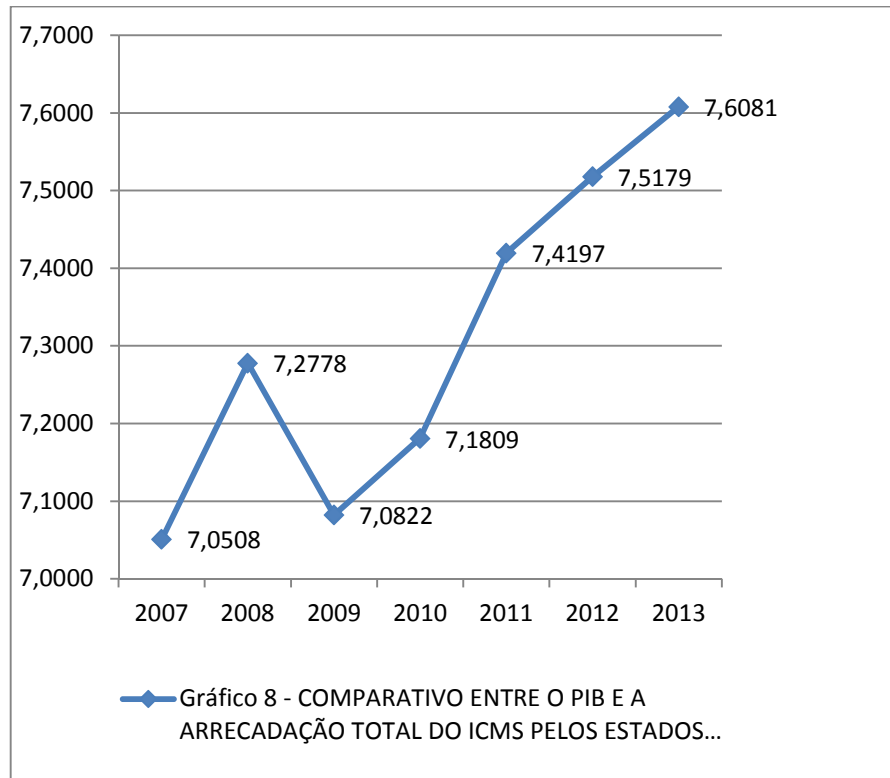


Gráfico 8 – Comparativo entre o PIB e a arrecadação total do ICMS pelos estados brasileiros

Fonte: adaptado pelo autor a partir de BACEN (2014) e CONFAZ (2014)

4.8 PIB x ARRECADAÇÃO DO ICMS – TELECOMUNICAÇÕES

Da análise comparativa do PIB com a arrecadação do ICMS para o segmento de telecomunicações, procedida com base na proporção direta dos valores arrecadados em relação ao PIB do Brasil, é possível observar queda nos índices para o período de 2007 (0,9012%) a 2013 (0,7253%). Considerando que o PIB apresenta valor expressivo quando comparado à arrecadação do ICMS específica para o segmento de telecomunicações (0,7253%~0,9012%), é possível concluir que a queda em valores absolutos (R\$) também é expressiva. A análise pode ser visualizada conforme Quadro 9 e Gráfico 9.

COMPARATIVO ENTRE O PIB E A ARRECADAÇÃO DO ICMS PELO SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES (EM MIL REAIS)			
Ano	PIB Brasil	Arrecadação ICMS Telecomunicações	%
2007	2.661.344.001,00	23.983.506,00	0,9012
2008	3.032.203.004,00	26.348.625,00	0,8690
2009	3.239.403.999,00	27.765.056,00	0,8571
2010	3.770.084.872,00	29.529.060,00	0,7832
2011	4.143.013.338,00	32.474.118,00	0,7838
2012	4.392.093.997,00	33.177.888,00	0,7554
2013	4.837.950.216,00	35.091.592,00	0,7253

Quadro 9 – Comparativo entre o PIB e a arrecadação do ICMS pelo segmento de telecomunicações (em mil reais)

Fonte: adaptado pelo autor a partir de BACEN (2014) e CONFAZ (2014)

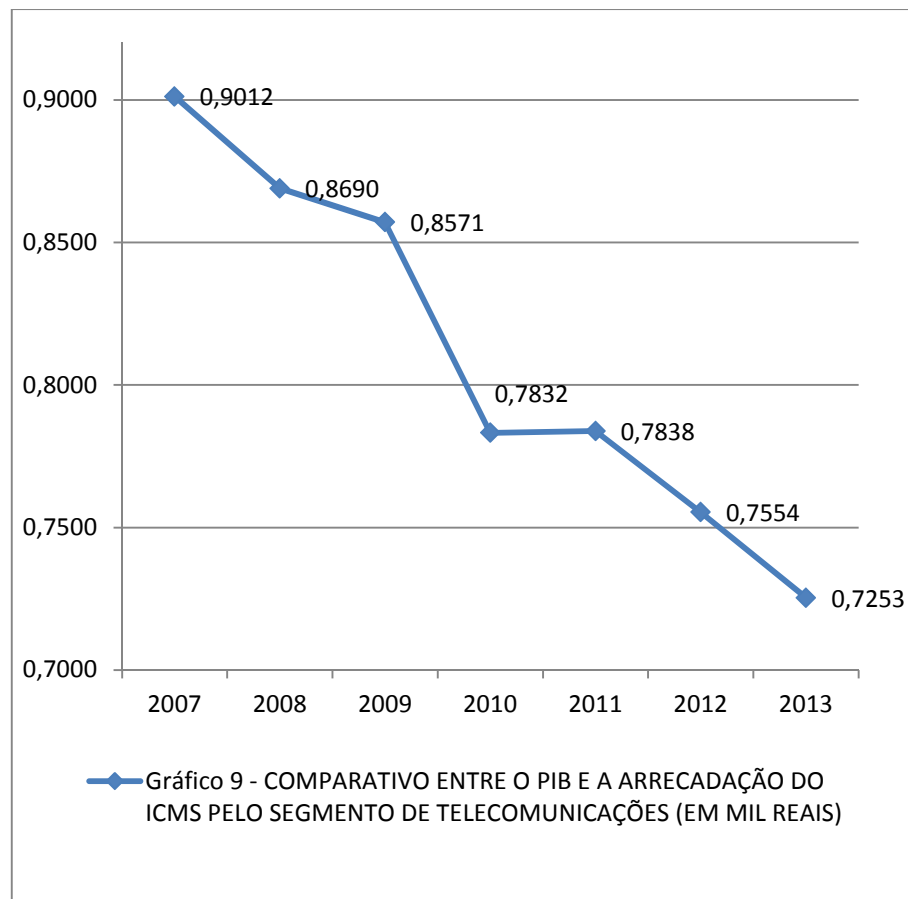


Gráfico 9 – Comparativo entre o PIB e a arrecadação do ICMS pelo segmento de telecomunicações (em mil reais)

Fonte: adaptado pelo autor a partir de BACEN (2014) e CONFAZ (2014)

4.9 ARRECADAÇÃO DO ICMS x RECEITA BRUTA - TELECOMUNICAÇÕES

Ao realizar um comparativo entre os números verificados para o segmento de telecomunicações, relativos à receita bruta e à arrecadação do ICMS; é possível analisar seu comportamento e encontrar os percentuais, dispostos no Quadro 10 e no Gráfico 10. Para o período estudado, podemos concluir que o índice apresentou pouca variação, 2007 a 2013, respectivamente (15,4887%) e (15,4520%). Ao apreciarmos a série com mais atenção é possível notar que ocorreu variação durante o período com queda em 2008 em relação a 2007, evolução em 2009 chegando a ultrapassar os valores de 2007, a seguir, o índice permanece crescendo até 2010, e apresenta queda em 2011 e 2012, permanecendo estável em 2013 quando comparado a 2012.

COMPARATIVO ENTRE A RECEITA BRUTA E A ARRECADAÇÃO DO ICMS DO SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL (EM MIL REAIS)			
Ano	Receita Bruta Telecom	ICMS Telecom	%
2007	154.845.000,00	23.983.506,00	15,4887
2008	174.206.000,00	26.348.625,00	15,1250
2009	175.907.000,00	27.765.056,00	15,7839
2010	182.155.100,00	29.529.060,00	16,2109
2011	202.032.200,00	32.474.118,00	16,0737
2012	214.600.000,00	33.177.888,00	15,4603
2013	227.100.000,00	35.091.592,00	15,4520

Quadro 10 – Comparativo entre a Receita Bruta e a arrecadação do ICMS do segmento de telecomunicações do Brasil (em mil reais)

Fonte: adaptado de TELECO (2014) e CONFAZ (2014)

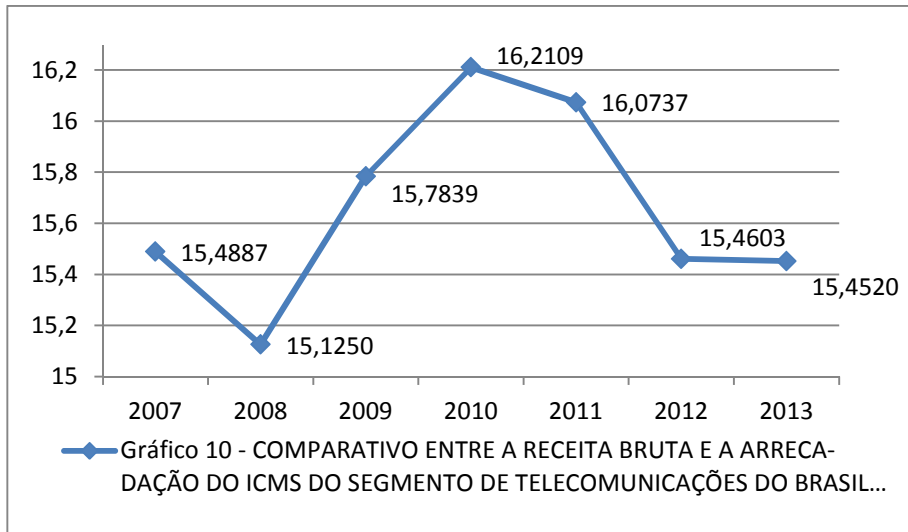


Gráfico 10 – Comparativo entre a Receita Bruta e arrecadação do ICMS do segmento de telecomunicações do Brasil (em mil reais)

Fonte: adaptado pelo autor a partir de TELECO (2014) e CONFAZ (2014)

4.10 ARRECADAÇÃO DO ICMS TOTAL x TELECOMUNICAÇÕES

Ao analisar a arrecadação específica do ICMS para o segmento de telecomunicações em relação ao montante total da arrecadação do ICMS pelos estados, é possível perceber uma queda nesses índices, com principal marco ocorrendo a partir de 2009. Entretanto, a queda tem início em 2008 quando comparado a 2007, com recuperação em 2009 quando comparado a 2008. Mas para 2009 (12,1023%) também apresenta queda quando comparado diretamente a 2007 (12,7813%). A participação do segmento de telecomunicações na arrecadação total dos estados caiu de 12,7813%, em 2007, para 9,5337, em 2013.

COMPARATIVO ENTRE A ARRECADAÇÃO TOTAL DO ICMS E A ARRECADAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES			
Ano	ICMS Total	ICMS Telecomunicações	%
2007	187.645.268,00	23.983.506,00	12,7813
2008	220.676.638,00	26.348.625,00	11,9399
2009	229.420.163,00	27.765.056,00	12,1023
2010	270.726.424,00	29.529.060,00	10,9073
2011	307.397.121,00	32.474.118,00	10,5642
2012	330.193.536,00	33.177.888,00	10,0480
2013	368.077.920,00	35.091.592,00	9,5337

Quadro 11 – Comparativo entre a arrecadação total do ICMS e a arrecadação das telecomunicações (em mil reais)

Fonte: CONFAZ (2014)

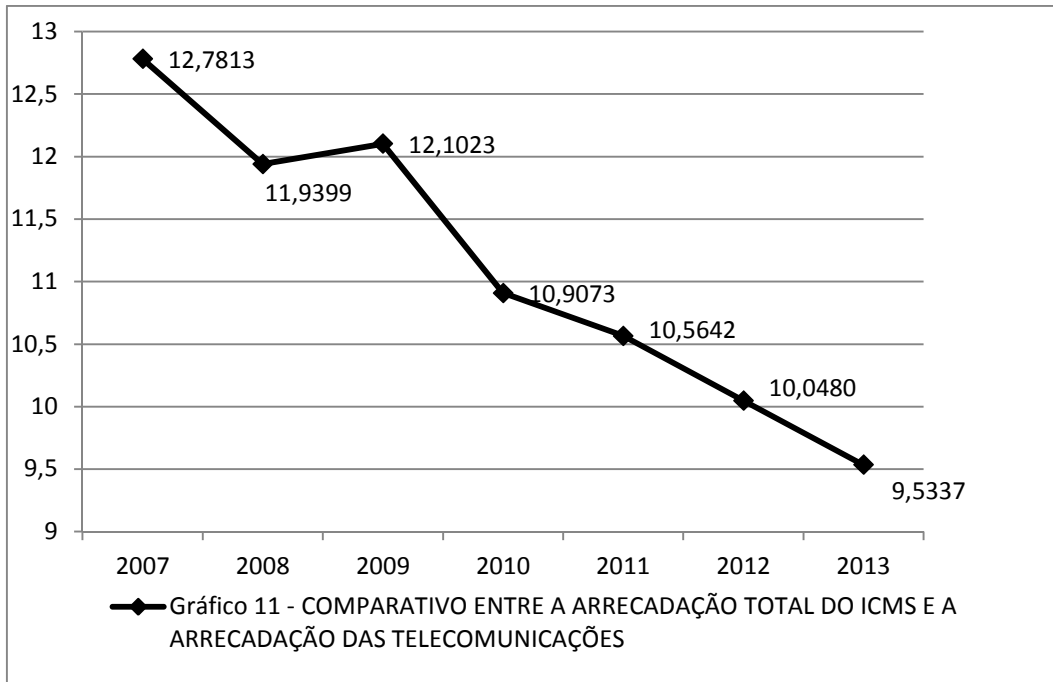


Gráfico 11 – Comparativo entre a arrecadação total do ICMS e a arrecadação das telecomunicações

Fonte: adaptado pelo autor a partir de CONFAZ (2014)

4.11 AVALIAÇÃO CONJUNTA DAS ANÁLISES

Da apreciação dos dados apresentados, relativos ao período de 2007 a 2013, é possível aferir crescimento nos valores nominais dos principais elementos utilizados como critério de pesquisa no presente trabalho; assim, constata-se que a arrecadação total do tributo ICMS pelos estados, a arrecadação específica do tributo ICMS pelo o segmento de telecomunicações, bem como o PIB do Brasil e a Receita Bruta das empresas prestadoras de telecomunicações apresentaram crescimento.

Da análise dos dados apresentados atinentes a Receita Bruta verificada pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações é possível concluir que os serviços de telefonia móvel (SMP) e banda larga apresentaram considerável crescimento. Os serviços de televisão por assinatura também apresentaram evolução. Ressaltamos que o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC - voz) apresentou queda para todo o período da pesquisa (2007 a 2013), tal constatação nos permite concluir que outros serviços estão tomando espaço deste tipo de serviço de telecomunicações. O serviço móvel especializado (SME ou *trunking*) apresenta queda a partir de 2012.

Ao compararmos o valor total da Receita Bruta verificada para o segmento de telecomunicações no Brasil diretamente com os valores absolutos do PIB brasileiro, para o período de 2007 a 2013, é possível constatar que a participação da Receita Bruta em relação ao PIB apresenta queda durante todo o período estudado.

Registre-se que ao proceder a uma análise da arrecadação do tributo ICMS para o segmento específico de telecomunicações, quando comparada aos valores da arrecadação total do ICMS realizado pelos estados, constata-se queda nesta participação de 12,7813%, em 2007, para 9,5337%, em 2013. Tal comportamento deve ser objeto de atenção para os estados da Federação, visto que o ICMS se constitui de importante fonte de recursos. A sequência de queda deve ser observada e acompanhada atentamente quanto aos seus impactos e pertinência da queda observada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os números apreciados demonstram que o ICMS é uma importante fonte de recursos para estados. Os recursos arrecadados tendem a serem revertidos em benefício para a sociedade, assim, todos os valores amealhados pelos estados são importantes para que ele possa apresentar a contrapartida à sociedade por meio de suas políticas sociais e investimentos. Desta maneira, todos os recursos arrecadados pelos estados são vitais para a consecução de suas atividades.

Ao procedermos ao cotejamento dos dados da arrecadação do ICMS, da Receita Bruta do segmento de telecomunicações e do PIB do Brasil, foi possível realizar uma análise sobre o comportamento desses tópicos, durante o período de tempo pesquisado (2007-2013). Tais análises demonstram os valores totais de arrecadação do tributo ICMS pelos estados brasileiros, bem como a arrecadação do ICMS apresentada pelo segmento de telecomunicações. Evidenciam também a proporção em relação à arrecadação total dos estados, que representa a arrecadação específica apresentada pelo segmento de telecomunicações. As análises também apresentam qual é o percentual (índice) do recolhimento do ICMS em relação à Receita Bruta das empresas de telecomunicações. Além disso, traçam índices em relação ao PIB, permitindo examinar as variações ocorridas para o período da pesquisa.

Da análise dos dados apresentados é possível inferir que a arrecadação específica do segmento de telecomunicações apresentou queda em seu índice de participação quando comparado à arrecadação total do ICMS pelos estados. Portanto, o índice de participação da arrecadação do segmento de telecomunicações demonstra queda em relação aos valores da arrecadação total do ICMS apresentada pelos estados. Ressalvamos que, em termos nominais, a arrecadação total do tributo ICMS pelos estados apresentou crescimento, inclusive para o segmento de telecomunicações.

O indicador de receita bruta das empresas de telecomunicações apresenta crescimento, porém, esse crescimento não acompanha a evolução do PIB brasileiro. É de se ponderar ainda que o PIB apresentou evolução maior que a evolução da Receita Bruta das empresas de telecomunicações, gerando assim, impacto na arrecadação total do ICMS.

O fato de a Receita Bruta das empresas de telecomunicações também ter apresentado redução em sua proporção em relação ao PIB poderia justificar a queda na proporção da arrecadação para o segmento de telecomunicações em relação à arrecadação total do ICMS.

A arrecadação do ICMS tende a apresentar maior participação de outros segmentos de atividade econômica, visto que ficou constatado que esses outros setores apresentaram crescimento quando comparados ao PIB; assim outros segmentos de atividade econômica aumentaram sua participação na proporção do valor total da arrecadação do ICMS pelos estados brasileiros.

Mencionemos ainda que a evolução das normas legais não consegue alcançar a inovação tecnológica, resultando assim, em uma fragilidade que deve ser objeto de atenção por nossos legisladores e autoridades. As rápidas alterações que ocorrem no contexto do mundo dos negócios atualmente podem gerar impactos negativos na arrecadação de tributos pelos estados. Neste sentido:

Ao se falar de *e-commerce*, a primeira pergunta que se faz é: até onde a internet modifica a tributação do comércio e das prestações de serviço em geral?

A resposta é mais simples do que parece. A Internet, nesse caso, modifica a tributação a partir do momento em que se criam atividades que não estão sujeitas à tributação pelo estado. Sua implementação, contudo, tem se mostrado difícil, mais por causa da rigidez da legislação tributária e da descentralização dos sistemas tributários de Estados e Municípios, do que em razão de sua própria natureza.

Num ambiente em permanente estado de mudança, onde as leis tributárias parecem permanecer estáticas, as autoridades mostram-se mais preocupadas em manter os patamares de arrecadação, sem preocupar-se com as adaptações que a legislação pode demandar em face das novas condições econômicas. (ROCHA, OLIVEIRA, 2002).

Outro aspecto que pode representar uma fragilidade para a arrecadação de tributos pelos estados é a oferta de prestação de serviços, via internet, por empresas que não estão estabelecidas no Brasil. Nessa situação, tais empresas poderiam não estar sujeitas à legislação brasileira, para fins de recolhimento de tributos.

Conclusão interessante é a que se obtém ao se analisar a estratificação da receita oriunda dos serviços de telecomunicações. É possível identificar expressiva elevação da receita bruta oriunda dos serviços móveis (celular) e banda larga e, por outro lado, é possível observar a queda na receita bruta dos serviços de voz (telefonia fixa) para todo o intervalo objeto de estudo (2007 a 2013).

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Marcelo Sampaio de. **Telefonia Digital**. 5. ed. São Paulo : Érica, 2011.

AZULAY NETO, Messod; LIMA, Antonio Roberto Pires de. **O novo cenário das telecomunicações no direito Brasileiro**, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

BANCO CENTRAL DO BRASIL–BACEN (BRASIL) Portal. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?INDECO>>. Acessos em: 28 fev. 2014, 30 mar. 2014, 11 e 12 abr. 2014.

BARBOSA, Gustavo; RABAÇA, Carlos Alberto. **Dicionário de comunicações**. 2. ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

BARALDI, Paulo. **IFRS, contabilidade criativa e fraudes**: mais de 500 exemplos e observações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

CARRAZZA, Roque Antonio. **ICMS – O ICMS na constituição**. 13ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2009.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Luiz Roberto Curia, Livia Céspedes e Juliana Nicoletti. - 43. ed. - São Paulo : Saraiva, 2014.

DICAS INFO EXAME. **É Mais Barato Chamar Pela Web**. São Paulo, outubro de 2011, ed. 96, p. 8.

EDITORIAL. **The Economist**, Londres, dezembro 2012, v, 405 n. 8813, p. 11.

ESPÍRITO SANTO, Alexandre do. **Além do Alô!**: 200 maneiras para maximizar o uso do telefone na sua vida profissional, racional e emocional. Londrina: Grafmark, 1999.

FARACO, Alexandre Ditzel. **Democracia e regulação das redes eletrônicas de comunicação**: rádio, televisão e internet. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GERSHENFELD, Neil; VASSEUR, J. P.. **As Objects Go Online** - The Promise (and Pitfalls) of the Internet of Things – Foreign Affairs, New York, março/abril 2014, v, 93 n. 2, p. 60 - 67.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito constitucional tributário**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2012.

_____. **Aspectos fundamentais do ICMS**. São Paulo: Dialética, 1997.

MAIA, Bruna. Oceano a Desbravar. Capital Aberto, São Paulo, dezembro 2013, ano 10, número 124, p. 48 - 51.

MORAES, Bernardo Ribeiro de. **Doutrina e Prática do Imposto sobre serviço**. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1975.

NATIONAL TELECOMMUNICATIONS & INFORMATION ADMINISTRATION.
Disponível em: <<http://www.its.blrdoc.gov/fs-1037c.htm>>. Acessos em: 11, 12, 18 e 19 abr. 2014.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo Eduardo V. **Contabilidade básica**. 15. ed. São Paulo : Saraiva, 2012.

NEUMANN, Uwe. Così Lontani, Ma Così Vicini. Credit Suisse Global Research, Zurique, novembro 2013, GI 2.13, p. 24.

NUSDEO, Vera Maria de Oliveira. **O direito à informação e as concessões de rádio e televisão**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997.

OLIVEIRA, Edson Luciani de. **O imposto sobre as prestações de serviços de comunicação e a internet**. Curitiba: Juruá, 2003.

POQUE, David. **A Maldição da Nuvem**. Scientific American Brasil, São Paulo, março 2014, número 142, p. 19.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade avançada**. 2. ed. São Paulo : Saraiva, 2009.

ROCHA FILHO, Valdir de Oliveira; BARRETO, Carolina Horta. et al. **O direito e a internet**. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2002.

SACCONI, Luiz Antonio. **Grande Dicionário Sacconi**: da língua portuguesa: comentado, crítico e enciclopédico. São Paulo: Nova Geração, 2010.

SIGNIFICADOS (BRASIL); **Portal**. Disponível em:
<<http://www.significados.com.br/pib>>. Acessos em: 11, 12, 18 e 19 abr. 2014.

TAURION, Cezar. **O Mercado da Nuvem**. Linux Magazine, São Paulo, novembro 2012, número 96, p. 30 - 31.

VIEIRA, Helena. **Procurando a Bolha**. Capital Aberto, São Paulo, julho 2011, ano 8, número 95, p. 41 - 43.

_____. **Quase Abertas**. Capital Aberto, São Paulo, março 2011, ano 8, número 91, p. 40 - 42.

VILICIC, Filipe; BEER, Raquel. **Vida Digital**. Revista Veja. São Paulo, ed. 2.359, ano 47, n.6, fevereiro de 2014, p.78

YOKOI, Yuri; AZEVEDO Simone. **Abuso Legalizado**. Capital Aberto, São Paulo, maio 2014, ano 10, número 129, p. 15 - 18.

APÊNDICE A – Arrecadação do ICMS pelos Estados

Estado / Região	ANO																				
	TOTAL	TELECOM	%	TOTAL	TELECOM	%	TOTAL	TELECOM	%	TOTAL	TELECOM	%	TOTAL	TELECOM	%	TOTAL	TELECOM	%			
	2013	2013		2012	2012		2011	2011		2010	2010		2009	2009		2008	2008		2007	2007	
Acre	653.623,00	0,00	0,000	748.116,00	0,00	0,000	585.837,00	0,00	0,000	575.436,00	0,00	0,000	468.238,00	0,00	0,000	436.683,00	0,00	0,000	391.857,00	0,00	0,000
Amazonas	7.485.739,00	452.420,00	6,044	6.500.920,00	439.431,00	6,760	5.919.879,00	368.453,00	6,224	5.555.220,00	342.564,00	6,167	4.378.853,00	326.228,00	7,450	4.619.595,00	301.738,00	6,532	3.712.040,00	280.077,00	7,545
Pará	8.025.258,00	749.764,00	9,343	7.096.208,00	717.537,00	10,112	5.728.144,00	659.465,00	11,513	5.175.262,00	569.325,00	11,001	4.530.126,00	549.342,00	12,126	4.182.093,00	484.412,00	11,583	3.666.973,00	450.174,00	12,276
Rondônia	2.754.585,00	216.578,00	7,862	2.623.797,00	213.907,00	8,153	2.594.488,00	204.428,00	7,879	2.181.944,00	176.176,00	8,074	1.783.231,00	164.388,00	9,219	1.674.607,00	156.572,00	9,350	1.441.555,00	130.901,00	9,081
Amapá	703.660,00	69.522,00	9,880	695.976,00	64.203,00	9,225	510.612,00	56.746,00	11,113	487.382,00	46.729,00	9,588	417.908,00	49.235,00	11,781	353.147,00	41.391,00	11,721	313.439,00	39.308,00	12,541
Roraima	478.641,00	56.597,00	11,825	455.025,00	49.795,00	10,943	421.493,00	47.827,00	11,347	410.892,00	44.800,00	10,903	350.982,00	43.050,00	12,266	300.763,00	42.918,00	14,270	269.158,00	35.440,00	13,167
Tocantins	1.679.017,00	147.429,00	8,781	1.491.368,00	143.621,00	9,630	1.270.239,00	124.666,00	9,814	1.120.113,00	110.102,00	9,830	938.135,00	105.075,00	11,200	915.704,00	100.921,00	11,021	788.432,00	86.363,00	10,954
NORTE	21.780.523,00	1.692.310,00	7,770	19.611.410,00	1.628.494,00	8,304	17.030.692,00	1.461.585,00	8,582	15.506.249,00	1.289.696,00	8,317	12.867.473,00	1.237.318,00	9,616	12.482.592,00	1.127.952,00	9,036	10.583.454,00	1.022.263,00	9,659
Maranhão	4.390.311,00	451.520,00	10,284	3.858.928,00	418.385,00	10,842	3.412.368,00	396.803,00	11,628	2.948.126,00	350.071,00	11,874	2.514.517,00	318.460,00	12,665	2.350.325,00	309.508,00	13,169	2.003.109,00	264.126,00	13,186
Piauí	2.676.757,00	211.620,00	7,906	2.395.316,00	209.589,00	8,750	2.088.225,00	213.005,00	10,200	1.919.740,00	199.700,00	10,402	1.587.309,00	168.659,00	10,625	1.402.557,00	151.161,00	10,778	1.176.108,00	132.749,00	11,287
Ceará	8.705.389,00	808.104,00	9,283	7.646.410,00	723.216,00	9,458	6.794.824,00	705.101,00	10,377	6.148.950,00	641.222,00	10,428	5.134.390,00	605.729,00	11,797	4.719.283,00	551.895,00	11,694	3.917.618,00	507.023,00	12,942
Rio Grande do Norte	4.033.478,00	316.967,00	7,858	3.690.518,00	299.931,00	8,127	3.178.453,00	315.505,00	9,926	2.842.084,00	292.832,00	10,303	2.417.496,00	270.168,00	11,176	2.256.485,00	257.474,00	11,410	2.006.233,00	227.451,00	11,337
Paraíba	3.787.496,00	357.337,00	9,435	3.248.745,00	345.189,00	10,625	2.824.625,00	315.073,00	11,155	2.525.758,00	290.797,00	11,513	2.100.909,00	263.732,00	12,553	1.927.353,00	240.228,00	12,464	1.677.914,00	217.099,00	12,939
Pernambuco	11.711.614,00	1.068.551,00	9,124	10.601.777,00	1.012.409,00	9,549	9.925.874,00	1.034.900,00	10,426	8.411.014,00	902.256,00	10,727	6.866.445,00	823.850,00	11,998	6.208.668,00	837.613,00	13,491	5.415.683,00	621.998,00	11,485
Alagoas	2.731.181,00	213.564,00	7,819	2.453.754,00	205.216,00	8,363	2.272.831,00	210.750,00	9,273	2.080.200,00	189.481,00	9,109	1.697.015,00	197.034,00	11,611	1.614.352,00	186.841,00	11,574	1.401.858,00	190.266,00	13,572
Sergipe	2.551.093,00	221.021,00	8,664	2.301.428,00	206.415,00	8,969	1.998.490,00	184.305,00	9,222	1.851.549,00	169.329,00	9,145	1.431.626,00	155.913,00	10,891	1.340.654,00	154.160,00	11,499	1.204.150,00	136.123,00	11,304
Bahia	16.831.542,00	1.556.740,00	9,249	14.442.792,00	1.389.199,00	9,619	13.231.412,00	1.354.057,00	10,234	12.142.989,00	1.273.664,00	10,489	10.142.840,00	1.176.838,00	11,603	10.238.561,00	1.143.863,00	11,172	8.940.621,00	1.033.992,00	11,565
NORDESTE	57.418.861,00	5.205.424,00	9,066	50.639.668,00	4.809.549,00	9,498	45.727.102,00	4.729.499,00	10,343	40.870.410,00	4.309.352,00	10,544	33.892.547,00	3.980.383,00	11,744	32.058.238,00	3.832.743,00	11,956	27.743.294,00	3.330.827,00	12,006
Minas Gerais	35.952.963,00	3.125.571,00	8,694	32.100.033,00	2.930.673,00	9,130	29.219.113,00	2.844.061,00	9,734	27.187.513,00	2.544.486,00	9,359	22.348.797,00	2.349.770,00	10,514	23.214.306,00	2.369.392,00	10,207	19.333.203,00	2.051.543,00	10,612
Espírito Santo	8.787.045,00	569.119,00	6,477	9.222.390,00	570.144,00	6,182	8.560.649,00	547.009,00	6,390	6.964.845,00	469.729,00	6,744	6.670.459,00	481.627,00	7,220	7.001.267,00	455.029,00	6,499	5.878.468,00	427.049,00	7,265
Rio de Janeiro	31.645.900,00	4.356.969,00	13,768	27.781.965,00	4.310.623,00	15,516	25.154.567,00	4.117.459,00	16,369	23.001.955,00	3.665.326,00	15,935	19.100.299,00	3.329.778,00	17,433	17.835.540,00	3.161.439,00	17,726	15.671.288,00	2.897.081,00	18,487
São Paulo	121.008.754,00	11.422.912,00	9,440	109.103.539,00	11.181.262,00	10,248	107.426.893,00	11.143.778,00	10,373	92.316.756,00	10.366.891,00	11,230	78.572.177,00	9.859.345,00	12,548	74.373.238,00	9.080.402,00	12,209	63.192.391,00	8.571.212,00	13,564
SUDESTE	197.394.662,00	19.474.571,00	9,866	178.207.927,00	18.992.702,00	10,658	170.361.222,00	18.652.307,00	10,949	149.471.069,00	17.046.432,00	11,405	126.691.732,00	16.020.520,00	12,645	122.424.351,00	15.066.262,00	12,307	104.075.350,00	13.946.885,00	13,401
Paraná	20.758.239,00	2.597.577,00	12,513	17.859.740,00	2.016.721,00	11,292	15.961.798,00	2.005.361,00	12,564	13.870.377,00	1.861.430,00	13,420	12.335.639,00	1.784.421,00	14,466	11.766.971,00	1.616.701,00	13,739	10.085.503,00	1.504.600,00	14,918
Santa Catarina	14.010.837,00	1.085.618,00	7,748	12.719.389,00	1.054.644,00	8,292	12.514.406,00	1.090.809,00	8,716	10.366.271,00	998.449,00	9,632	8.528.362,00	936.141,00	10,977	7.943.664,00	905.067,00	11,394	6.822.626,00	813.320,00	11,921
Rio Grande do Sul	24.060.566,00	2.034.632,00	8,456	21.378.209,00	1.909.087,00	8,930	19.502.930,00	1.789.413,00	9,175	17.893.313,00	1.705.045,00	9,529	15.086.671,00	1.580.158,00	10,474	14.825.154,00	1.582.785,00	10,676	12.257.685,00	1.332.762,00	10,873
SUL	58.829.642,00	5.717.827,00	9,719	51.957.338,00	4.980.452,00	9,586	47.979.134,00	4.885.583,00	10,183	42.129.961,00	4.564.924,00	10,835	35.950.672,00	4.300.720,00	11,963	34.535.789,00	4.104.553,00	11,885	29.165.814,00	3.650.682,00	12,517
Mato Grosso	7.454.696,00	482.580,00	6,474	6.708.830,00	431.967,00	6,439	5.814.671,00	389.498,00	6,699	5.336.867,00	339.306,00	6,358	5.016.124,00	372.679,00	7,430	4.736.302,00	439.524,00	9,280	3.886.764,00	412.209,00	10,605
Mato Grosso do Sul	6.792.785,00	435.936,00	6,418	6.005.121,00	420.512,00	7,003	5.413.880,00	405.744,00	7,495	4.641.114,00	356.019,00	7,671	4.278.743,00	374.858,00	8,761	4.346.913,00	364.343,00	8,382	3.500.612,00	312.930,00	8,939
Goiás	12.137.751,00	1.043.263,00	8,595	11.369.285,00	955.979,00	8,408	9.875.178,00	1.007.688,00	10,204	8.170.085,00	777.002,00	9,510	6.717.040,00	743.492,00	11,069	6.143.391,00	707.540,00	11,517	5.230.965,00	644.032,00	12,312
Distrito Federal	6.269.000,00	1.039.681,00	16,584	5.693.957,00	958.233,00	16,829	5.195.242,00	942.214,00	18,136	4.600.669,00	846.329,00	18,396	4.005.832,00	735.086,00	18,350	3.949.062,00	705.708,00	17,870	3.459.015,00	663.678,00	19,187
CENTRO-OESTE	32.654.232,00	3.001.460,00	9,192	29.777.193,00	2.766.691,00	9,291	26.298.971,00	2.745.144,00	10,438	22.748.735,00	2.318.656,00	10,192	20.017.739,00	2.226.115,00	11,121	19.175.668,00	2.217.115,00	11,562	16.077.356,00	2.032.849,00	12,644
BRASIL/TOTAL	368.077.920,00	35.091.592,00	9,534	330.193.536,00	33.177.888,00	10,048	307.397.121,00	32.474.118,00	10,564	270.726.424,00	29.529.060,00	10,907	229.420.163,00	27.765.056,00	12,102	220.676.638,00	26.348.625,00	11,940	187.645.268,00	23.983.506,00	12,781

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO TOTAL DOS ESTADOS COM A ARRECADAÇÃO ESPECÍFICA DO ICMS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Estado / Região	ANO													
	2013	%	2012	%	2011	%	2010	%	2009	%	2008	%	2007	%
Acre	653.623,00	0,17758	748.116,00	0,22657	585.837,00	0,19058	575.436,00	0,21255	468.238,00	0,20410	436.683,00	0,19788	391.857,00	0,20883
Amazonas	7.485.739,00	2,03374	6.500.920,00	1,96882	5.919.879,00	1,92581	5.555.220,00	2,05197	4.378.853,00	1,90866	4.619.595,00	2,09338	3.712.040,00	1,97822
Pará	8.025.258,00	2,18031	7.096.208,00	2,14911	5.728.144,00	1,86343	5.175.262,00	1,91162	4.530.126,00	1,97460	4.182.093,00	1,89512	3.666.973,00	1,95420
Rondônia	2.754.585,00	0,74837	2.623.797,00	0,79462	2.594.488,00	0,84402	2.181.944,00	0,80596	1.783.231,00	0,77728	1.674.607,00	0,75885	1.441.555,00	0,76823
Amapá	703.660,00	0,19117	695.976,00	0,21078	510.612,00	0,16611	487.382,00	0,18003	417.908,00	0,18216	353.147,00	0,16003	313.439,00	0,16704
Roraima	478.641,00	0,13004	455.025,00	0,13781	421.493,00	0,13712	410.892,00	0,15177	350.982,00	0,15299	300.763,00	0,13629	269.158,00	0,14344
Tocantins	1.679.017,00	0,45616	1.491.368,00	0,45166	1.270.239,00	0,41322	1.120.113,00	0,41374	938.135,00	0,40892	915.704,00	0,41495	788.432,00	0,42017
NORTE	21.780.523,00	5,91737	19.611.410,00	5,93937	17.030.692,00	5,54029	15.506.249,00	5,72765	12.867.473,00	5,60869	12.482.592,00	5,65651	10.583.454,00	5,64014
Maranhão	4.390.311,00	1,19277	3.858.928,00	1,16869	3.412.368,00	1,11008	2.948.126,00	1,08897	2.514.517,00	1,09603	2.350.325,00	1,06505	2.003.109,00	1,06750
Piauí	2.676.757,00	0,72723	2.395.316,00	0,72543	2.088.225,00	0,67932	1.919.740,00	0,70911	1.587.309,00	0,69188	1.402.557,00	0,63557	1.176.108,00	0,62677
Ceará	8.705.389,00	2,36509	7.646.410,00	2,31574	6.794.824,00	2,21044	6.148.950,00	2,27128	5.134.390,00	2,23799	4.719.283,00	2,13855	3.917.618,00	2,08778
Rio Grande do Norte	4.033.478,00	1,09582	3.690.518,00	1,11768	3.178.453,00	1,03399	2.842.084,00	1,04980	2.417.496,00	1,05374	2.256.485,00	1,02253	2.006.233,00	1,06916
Paraíba	3.787.496,00	1,02899	3.248.745,00	0,98389	2.824.625,00	0,91888	2.525.758,00	0,93296	2.100.909,00	0,91575	1.927.353,00	0,87338	1.677.914,00	0,89419
Pernambuco	11.711.614,00	3,18183	10.601.777,00	3,21078	9.925.874,00	3,22901	8.411.014,00	3,10683	6.866.445,00	2,99296	6.208.668,00	2,81347	5.415.683,00	2,88613
Alagoas	2.731.181,00	0,74201	2.453.754,00	0,74313	2.272.831,00	0,73938	2.080.200,00	0,76838	1.697.015,00	0,73970	1.614.352,00	0,73155	1.401.858,00	0,74708
Sergipe	2.551.093,00	0,69309	2.301.428,00	0,69699	1.998.490,00	0,65013	1.851.549,00	0,68392	1.431.626,00	0,62402	1.340.654,00	0,60752	1.204.150,00	0,64172
Bahia	16.831.542,00	4,57282	14.442.792,00	4,37404	13.231.412,00	4,30434	12.142.989,00	4,48534	10.142.840,00	4,42108	10.238.561,00	4,63962	8.940.621,00	4,76464
NORDESTE	57.418.861,00	15,59965	50.639.668,00	15,33636	45.727.102,00	14,87558	40.870.410,00	15,09657	33.892.547,00	14,77313	32.058.238,00	14,52725	27.743.294,00	14,78497
Minas Gerais	35.952.963,00	9,76776	32.100.033,00	9,72158	29.219.113,00	9,50533	27.187.513,00	10,04243	22.348.797,00	9,74143	23.214.306,00	10,51960	19.333.203,00	10,30306
Espírito Santo	8.787.045,00	2,38728	9.222.390,00	2,79303	8.560.649,00	2,78488	6.964.845,00	2,57265	6.670.459,00	2,90753	7.001.267,00	3,17264	5.878.468,00	3,13276
Rio de Janeiro	31.645.900,00	8,59761	27.781.965,00	8,41384	25.154.567,00	8,18308	23.001.955,00	8,49638	19.100.299,00	8,32547	17.835.540,00	8,08221	15.671.288,00	8,35155
São Paulo	121.008.754,00	32,87585	109.103.539,00	33,04230	107.426.893,00	34,94727	92.316.756,00	34,09965	78.572.177,00	34,24816	74.373.238,00	33,70236	63.192.391,00	33,67652
SUDESTE	197.394.662,00	53,62850	178.207.927,00	53,97075	170.361.222,00	55,42057	149.471.069,00	55,21111	126.691.732,00	55,22258	122.424.351,00	55,47681	104.075.350,00	55,46388
Paraná	20.758.239,00	5,63963	17.859.740,00	5,40887	15.961.798,00	5,19257	13.870.377,00	5,12339	12.335.639,00	5,37688	11.766.971,00	5,33222	10.085.503,00	5,37477
Santa Catarina	14.010.837,00	3,80649	12.719.389,00	3,85210	12.514.406,00	4,07109	10.366.271,00	3,82906	8.528.362,00	3,71736	7.943.664,00	3,59969	6.822.626,00	3,63592
Rio Grande do Sul	24.060.566,00	6,53681	21.378.209,00	6,47445	19.502.930,00	6,34454	17.893.313,00	6,60937	15.086.671,00	6,57600	14.825.154,00	6,71804	12.257.685,00	6,53237
SUL	58.829.642,00	15,98293	51.957.338,00	15,73542	47.979.134,00	15,60819	42.129.961,00	15,56182	35.950.672,00	15,67023	34.535.789,00	15,64995	29.165.814,00	15,54306
Mato Grosso	7.454.696,00	2,02530	6.708.830,00	2,03179	5.814.671,00	1,89158	5.336.867,00	1,97131	5.016.124,00	2,18644	4.736.302,00	2,14626	3.886.764,00	2,07134
Mato Grosso do Sul	6.792.785,00	1,84547	6.005.121,00	1,81867	5.413.880,00	1,76120	4.641.114,00	1,71432	4.278.743,00	1,86502	4.346.913,00	1,96981	3.500.612,00	1,86555
Goiás	12.137.751,00	3,29760	11.369.285,00	3,44322	9.875.178,00	3,21251	8.170.085,00	3,01784	6.717.040,00	2,92783	6.143.391,00	2,78389	5.230.965,00	2,78769
Distrito Federal	6.269.000,00	1,70317	5.693.957,00	1,72443	5.195.242,00	1,69008	4.600.669,00	1,69938	4.005.832,00	1,74607	3.949.062,00	1,78952	3.459.015,00	1,84338
CENTRO-OESTE	32.654.232,00	8,87155	29.777.193,00	9,01810	26.298.971,00	8,55537	22.748.735,00	8,40285	20.017.739,00	8,72536	19.175.668,00	8,68949	16.077.356,00	8,56795
BRASIL/TOTAL	368.077.920,00	100,00	330.193.536,00	100,00	307.397.121,00	100,00	270.726.424,00	100,00	229.420.163,00	100,00	220.676.638,00	100,00	187.645.268,00	100,00

ARRECAÇÃO TOTAL DO TRIBUTO ICMS PELOS ESTADOS BRASILEIROS

Estado / Região	ANO													
	2013	%	2012	%	2011	%	2010	%	2009	%	2008	%	2007	%
Acre	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Amazonas	452.420,00	1,28925	439.431,00	1,32447	368.453,00	1,13461	342.564,00	1,16009	326.228,00	1,17496	301.738,00	1,14518	280.077,00	1,16779
Pará	749.764,00	2,13659	717.537,00	2,16270	659.465,00	2,03074	569.325,00	1,92802	549.342,00	1,97854	484.412,00	1,83847	450.174,00	1,87701
Rondônia	216.578,00	0,61718	213.907,00	0,64473	204.428,00	0,62951	176.176,00	0,59662	164.388,00	0,59207	156.572,00	0,59423	130.901,00	0,54580
Amapá	69.522,00	0,19812	64.203,00	0,19351	56.746,00	0,17474	46.729,00	0,15825	49.235,00	0,17733	41.391,00	0,15709	39.308,00	0,16390
Roraima	56.597,00	0,16128	49.795,00	0,15008	47.827,00	0,14728	44.800,00	0,15171	43.050,00	0,15505	42.918,00	0,16289	35.440,00	0,14777
Tocantins	147.429,00	0,42013	143.621,00	0,43288	124.666,00	0,38389	110.102,00	0,37286	105.075,00	0,37844	100.921,00	0,38302	86.363,00	0,36009
NORTE	1.692.310,00	4,82255	1.628.494,00	4,90837	1.461.585,00	4,50077	1.289.696,00	4,36755	1.237.318,00	4,45639	1.127.952,00	4,28088	1.022.263,00	4,26236
Maranhão	451.520,00	1,28669	418.385,00	1,26104	396.803,00	1,22191	350.071,00	1,18551	318.460,00	1,14698	309.508,00	1,17466	264.126,00	1,10128
Piauí	211.620,00	0,60305	209.589,00	0,63171	213.005,00	0,65592	199.700,00	0,67628	168.659,00	0,60745	151.161,00	0,57370	132.749,00	0,55350
Ceará	808.104,00	2,30284	723.216,00	2,17981	705.101,00	2,17127	641.222,00	2,17149	605.729,00	2,18162	551.895,00	2,09459	507.023,00	2,11405
Rio Grande do Norte	316.967,00	0,90326	299.931,00	0,90401	315.505,00	0,97156	292.832,00	0,99167	270.168,00	0,97305	257.474,00	0,97718	227.451,00	0,94836
Paraíba	357.337,00	1,01830	345.189,00	1,04042	315.073,00	0,97023	290.797,00	0,98478	263.732,00	0,94987	240.228,00	0,91173	217.099,00	0,90520
Pernambuco	1.068.551,00	3,04503	1.012.409,00	3,05146	1.034.900,00	3,18685	902.256,00	3,05549	823.850,00	2,96722	837.613,00	3,17896	621.998,00	2,59344
Alagoas	213.564,00	0,60859	205.216,00	0,61853	210.750,00	0,64898	189.481,00	0,64168	197.034,00	0,70965	186.841,00	0,70911	190.266,00	0,79332
Sergipe	221.021,00	0,62984	206.415,00	0,62215	184.305,00	0,56754	169.329,00	0,57343	155.913,00	0,56154	154.160,00	0,58508	136.123,00	0,56757
Bahia	1.556.740,00	4,43622	1.389.199,00	4,18712	1.354.057,00	4,16965	1.273.664,00	4,31326	1.176.838,00	4,23856	1.143.863,00	4,34126	1.033.992,00	4,31126
NORDESTE	5.205.424,00	14,83382	4.809.549,00	14,49625	4.729.499,00	14,56390	4.309.352,00	14,59360	3.980.383,00	14,33594	3.832.743,00	14,54627	3.330.827,00	13,88799
Minas Gerais	3.125.571,00	8,90689	2.930.673,00	8,83321	2.844.061,00	8,75793	2.544.486,00	8,61689	2.349.770,00	8,46305	2.369.392,00	8,99247	2.051.543,00	8,55397
Espírito Santo	569.119,00	1,62181	570.144,00	1,71845	547.009,00	1,68445	469.729,00	1,59073	481.627,00	1,73465	455.029,00	1,72696	427.049,00	1,78059
Rio de Janeiro	4.356.969,00	12,41599	4.310.623,00	12,99246	4.117.459,00	12,67920	3.665.326,00	12,41261	3.329.778,00	11,99269	3.161.439,00	11,99850	2.897.081,00	12,07947
São Paulo	11.422.912,00	32,55171	11.181.262,00	33,70095	11.143.778,00	34,31588	10.366.891,00	35,10742	9.859.345,00	35,50990	9.080.402,00	34,46253	8.571.212,00	35,73794
SUDESTE	19.474.571,00	55,49640	18.992.702,00	57,24506	18.652.307,00	57,43746	17.046.432,00	57,72765	16.020.520,00	57,70030	15.066.262,00	57,18045	13.946.885,00	58,15199
Paraná	2.597.577,00	7,40228	2.016.721,00	6,07851	2.005.361,00	6,17526	1.861.430,00	6,30372	1.784.421,00	6,42686	1.616.701,00	6,13581	1.504.600,00	6,27348
Santa Catarina	1.085.618,00	3,09367	1.054.644,00	3,17876	1.090.809,00	3,35901	998.449,00	3,38124	936.141,00	3,37165	905.067,00	3,43497	813.320,00	3,39116
Rio Grande do Sul	2.034.632,00	5,79806	1.909.087,00	5,75409	1.789.413,00	5,51027	1.705.045,00	5,77413	1.580.158,00	5,69118	1.582.785,00	6,00709	1.332.762,00	5,55699
SUL	5.717.827,00	16,29401	4.980.452,00	15,01136	4.885.583,00	15,04454	4.564.924,00	15,45909	4.300.720,00	15,48969	4.104.553,00	15,57786	3.650.682,00	15,22164
Mato Grosso	482.580,00	1,37520	431.967,00	1,30197	389.498,00	1,19941	339.306,00	1,14906	372.679,00	1,34226	439.524,00	1,66811	412.209,00	1,71872
Mato Grosso do Sul	435.936,00	1,24228	420.512,00	1,26745	405.744,00	1,24944	356.019,00	1,20566	374.858,00	1,35011	364.343,00	1,38278	312.930,00	1,30477
Goiás	1.043.263,00	2,97297	955.979,00	2,88137	1.007.688,00	3,10305	777.002,00	2,63131	743.492,00	2,67780	707.540,00	2,68530	644.032,00	2,68531
Distrito Federal	1.039.681,00	2,96276	958.233,00	2,88817	942.214,00	2,90143	846.329,00	2,86609	735.086,00	2,64752	705.708,00	2,67835	663.678,00	2,76723
CENTRO-OESTE	3.001.460,00	8,55322	2.766.691,00	8,33896	2.745.144,00	8,45333	2.318.656,00	7,85212	2.226.115,00	8,01769	2.217.115,00	8,41454	2.032.849,00	8,47603
BRASIL/TOTAL	35.091.592,00	100,00	33.177.888,00	100,00	32.474.118,00	100,00	29.529.060,00	100,00	27.765.056,00	100,00	26.348.625,00	100,00	23.983.506,00	100,00

ARRECAÇÃO PELOS ESTADOS BRASILEIROS DO TRIBUTO ICMS PARA O SEGMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES